

EDITAL Nº. 659  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 080/2013 – COMPRA  
REGISTRO DE PREÇO  
PROCESSO ADM. Nº. 2805093119824/2013

FL. | 1

<b>ORIGEM DA LICITAÇÃO:</b>	<b>SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG.</b>
<b>MODALIDADE:</b>	<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2013</b>
<b>PROCESSO Nº:</b>	<b>2805093119824/2013</b>
<b>OBJETO:</b>	<b>CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A MODERNIZAÇÃO DO PARQUE DE ESTAÇÕES DE TRABALHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.</b>

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Pregoeiro(a) regulamentado(a) através do Decreto Municipal nº 13.090, de 08 de março de 2013 e nomeado(a) por Ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, assessorado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, receberá e abrirá até horas, data e local abaixo indicados, os envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando o registro de preços do objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos, e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 nos Decretos Municipais nºs 11.251 de 10.09.2002 e 12.255 de 06/09/2007, e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado D.O.U. de 24/01/2013, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO.

**1. DO TIPO:** Menor Preço.

**2. DA FORMA DE FORNECIMENTO:** Por demanda.

**3. DA BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decretos Municipais nºs 11.251 de 10.09.2002 e 12.255/07 de 06/09/2007 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado D.O.U. de 24/01/2013, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos.



EDITAL Nº. 659  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 080/2013 – COMPRA  
REGISTRO DE PREÇO  
PROCESSO ADM. Nº. 2805093119824/2013

FL. | 2

**4. OBJETO:** CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A MODERNIZAÇÃO DO PARQUE DE ESTAÇÕES DE TRABALHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I –. TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

#### **5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO**

5.1. O edital está disponível gratuitamente nos *sítios* [compras.fortaleza.ce.gov.br](http://compras.fortaleza.ce.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

5.2. O certame será realizado por meio do sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

#### **6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME**

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 28/06/2013.

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/07/2013, às 09h00min.

6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 11/07/2013, às 14h00min.

6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

#### **7. DO ENDEREÇO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO**

7.1. Rua do Rosário, 77, - Centro – Ed.Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço Fortaleza-Ce. CEP. 60.055-090.

7.2. Conter no anverso do envelope o nome do pregoeiro, número do pregão e o nome do órgão.

#### **8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

8.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pelas fontes de recursos abaixo discriminadas:

Projeto Atividade: 04.126.0013.1005.0001, Elemento de Despesa: 44.90.52, Fonte de Recurso: 3.100, do orçamento da Secretaria Municipal de Finanças, através do PNAFM.

Projeto Atividade: 04.126.0013.1005.0001, Elemento de Despesa: 44.90.52, Fonte de Recurso: 3.146, do orçamento da Secretaria Municipal de Finanças, através do PNAFM.



## **9. DA PARTICIPAÇÃO**

9.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema do Banco do Brasil S.A.

9.1.1 As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no subitem 5.2 deste edital.

9.2. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.

9.3. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas deverão declarar no Sistema do Banco do Brasil o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

9.4. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.5. É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:

9.5.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

9.5.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

9.5.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

9.5.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública.

9.5.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.

9.5.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

9.5.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.

9.5.8. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

### **9.5.9 - Da Nacionalidade:**

**Poderão participar da presente licitação os interessados originários dos países membros do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID que ofereçam bens, componentes ou serviços originários desses países e atendam aos seguintes requisitos de nacionalidade:**

**9.5.9.1.1 - Empresa seja constituída ou organizada em país membro do Banco e esteja funcionando de conformidade com as disposições legais desse país;**

**9.5.9.1.2 - Sede principal da licitante esteja localizada em país membro do Banco;**

**9.5.9.1.3 - Mais de 50% (cinquenta por cento) de seu capital pertença à empresa ou empresas situadas em país ou países membros do BID, ou a cidadãos comprovadamente residentes em tais países, devendo, ainda, a empresa interessada fazer parte integrante da economia do país onde está localizada;**

**9.5.9.1.4 - Não exista impedimento algum pelo qual qualquer parte substancial dos lucros líquidos ou de quaisquer outros benefícios do ativo da empresa seja creditada ou paga a pessoas que não sejam cidadãos ou residentes comprovados de países membros;**



**9.5.9.1.5 - Não serão permitidos pagamentos decorrentes do objeto da presente licitação em países não integrantes do BID.**

**9.5.9.1.6 - Em se tratando de empresas estrangeiras, que não funcionem no Brasil, as exigências deverão ser comprovadas mediante apresentação de documentos equivalentes no país de origem, autenticados pela representação diplomática/ comercial brasileira no país da licitante e traduzidos por tradutor juramentado.**

## **10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA**

10.1. Os licitantes deverão enviar suas propostas até a data e hora designadas para a abertura das mesmas, consignando o preço global do lote, incluídos todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste edital.

10.2. Proposta de Preços, contendo:

- a. Indicação do lote cotado e especificação do objeto da licitação de acordo com o disposto no ANEXO I deste edital, devendo ser indicada a marca;
- b. Preço unitário, em algarismo;
- c. Preço global do lote cotado em algarismo;
- d. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

10.3. O campo “Informações Adicionais” poderá ser utilizado a critério do licitante.

10.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas, até o término do prazo para recebimento.

10.5. Será vedada a identificação do licitante.

## **11. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**

11.1. Abertas as propostas, o pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

11.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais.

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

11.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no mapa de preços, presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

## **12. DA ETAPA DE LANCES**

12.1. O pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no subitem 6.3, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances.



12.2. Para efeito de lances, será considerado o valor global do lote.

12.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

12.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

12.2.3. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.

12.4. No caso de desconexão entre o pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

12.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12.5. A etapa inicial de lances será encerrada pelo pregoeiro, seguida do tempo randômico, que poderá ser de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico.

12.6. Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo pregoeiro, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

12.6.1. Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa do lote.

12.7. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

### **13. DO LICITANTE ARREMATANTE**

13.1. O pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.





13.2. A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar imediatamente através do FAX para o número (85) 3252.1630 ou e-mail ([licitacao@fortaleza.ce.gov.br](mailto:licitacao@fortaleza.ce.gov.br)) a **proposta de preços e a documentação de habilitação**, as amostras deverão ser entregues no prazo e no endereço definidos no anexo I deste edital e no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis a contar do término da sessão virtual, o arrematante deverá entregar, na Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, no endereço constante no subitem 7.1, os documentos acima mencionados em original ou por cópia autenticada.

13.2.1. O não cumprimento da entrega da documentação e das amostras, dentro do prazo acima estabelecido, acarretará desclassificação/inabilitação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

#### **14. DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA**

14.1. A proposta deverá ser apresentada em via única original e numerada com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II- Proposta de preços, deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, indicação da marca, prazo mínimo de validade e demais informações relativas ao bem ofertado.

14.2. Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.

14.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado no edital.

14.4. Na cotação do preço unitário, será admitido o fracionamento do centavo somente no caso da determinação da expressão monetária de valores que necessitem da avaliação de grandezas inferiores ao centavo, sendo as frações resultantes desprezadas ao final dos cálculos.

14.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

14.6. No caso do licitante ser Cooperativa que executará o objeto da licitação através dos seus cooperados, deverá a mesma incluir o preço global o valor referente à alíquota de 15% (quinze por cento) sobre o valor bruto da proposta, conforme o estabelecido no Art. 22, inciso IV, da Lei 8.212 (com redação dada pela lei 9.876 de 26/11/99), podendo esse acréscimo resultar em preço global acima do limite máximo estabelecido no mapa de preços, deste edital.

14.7. No caso de a licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinente ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

14.8. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.



**14.9. O Pregoeiro poderá solicitar amostra e/ou demonstração do objeto desta licitação para melhor avaliação, ficando o licitante obrigado, sob pena de desclassificação, a apresentar tal amostra no prazo de 72 horas contadas a partir da intimação.**

**14.9.01 - A amostra será recebida pelo Pregoeiro, no prazo estipulado, remetida ao órgão interessado na licitação e analisada por técnico designado pelo titular do órgão; devendo o laudo ser devidamente datado e assinado por quem o emitiu e visado pelo titular do órgão.**

## **15. DA HABILITAÇÃO**

15.1. O licitante CADASTRADO deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza – CL, compatível com o ramo do objeto licitado e a regularidade trabalhista mediante prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

15.1.1. O CRC não substituirá os documentos referentes à Qualificação Técnica.

15.1.2. O pregoeiro verificará a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidades Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

### **15.2. os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:**

15.2.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

15.2.2. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

15.2.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

15.2.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

15.2.5. O licitante NÃO CADASTRADO no CRC junto à Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza deverá apresentar os documentos relacionados a seguir:

### **15.3. habilitação jurídica**

15.3.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

15.3.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência,



apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

15.3.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

15.3.4 DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.3.5 REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- a. Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- b. Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- c. Ata de fundação da cooperativa;
- d. Ata de assembléia que aprovou o estatuto social;
- e. Regimento interno com a Ata da assembléia que o aprovou;
- f. Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembléia que os aprovou;
- g. Editais das 03 últimas assembléias gerais extraordinárias.

#### **15.4. da qualificação técnica**

15.4.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

#### **15.5. da qualificação econômico-financeira**

15.5.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

15.5.2 No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da Certidão exigida no item 15.5.1 acima.

15.5.3 - BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta.

15.5.4. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

15.5.5 - No caso das demais sociedades empresárias, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

15.5.6 - No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente





registrados na Junta Comercial, constando no balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

15.5.7 - No caso de sociedade simples e Cooperativa - o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

**15.5.8 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO não inferior a 10% da estimativa de custos, que deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial.**

**15.5.9 - Caso a licitante cote mais de um lote, o valor do patrimônio líquido deverá corresponder ao somatório dos lotes dos quais for vencedor.**

### **15.6. regularidade fiscal e trabalhista**

15.6.1 - PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

- a. CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITO, REFERENTE À QUITAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.
- b. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.
- c. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

15.6.2 - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

15.6.3 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS, OU EQUIVALENTE, quanto a SEGURIDADE SOCIAL (INSS) expedida pela SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, da sede e filial do licitante, caso existentes, devendo a mesma ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

15.6.4 - No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados, para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

- a. DECLARAÇÃO constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.
- b. ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.
- c. RELAÇÃO DOS COOPERADOS que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

15.6.5 – Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.

15.6.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.



15.6.7 - O licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999 conforme Anexo III - Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.

## **16. OUTRAS DISPOSIÇÕES**

16.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação do pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

16.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

## **17. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

17.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital.

17.1.1. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados em ata.

17.1.2. **A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do(s) item(s) aos valores constantes no mapa de preços**

17.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

17.1.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

17.1.5. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo pregoeiro, será convocado na ordem de classificação, no “chat de mensagem”, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no lote, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

## **18. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS:**

18.1. Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

18.1.1. Com preços superiores dos ITENS/LOTES aos constantes no mapa de preços no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.

18.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

## **19. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:**



EDITAL Nº. 659  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 080/2013 – COMPRA  
REGISTRO DE PREÇO  
PROCESSO ADM. Nº. 2805093119824/2013

FL. | 11

19.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [licitacao@fortaleza.ce.gov.br](mailto:licitacao@fortaleza.ce.gov.br), informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado. 19.2. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolada na Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, no endereço constante no subitem 7.1 deste edital.

**19.2.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.**

19.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar petição de impugnação para que autoridade competente decida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

20.1. Qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolada na Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, no endereço constante no subitem 7.1 deste edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

20.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

20.3. A falta de manifestação, conforme o subitem 20.1 deste edital importará na decadência do direito de recurso.

20.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no subitem 5.2., deste edital.

## **21. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

21.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

21.2. A homologação dar-se-á pela autoridade competente.



21.3. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores dos lotes, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo IV deste edital.

21.4. Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecerem perante ao gestor a fim de assinarem a Ata de Registro de Preços. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito.

21.5. Quando o vencedor não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

21.6. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

22.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços e, no caso da Detentora não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

22.1.1. O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 11251/2002 e na legislação pertinente, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido no contrato;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Fortaleza por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

22.2. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.



22.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

### **23. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

23.1 A Secretaria de Planejamento Orçamento e Gestão – SEPOG será o órgão gestor/participante da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.

23.2. A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo IV, será assinada pela A Secretaria de Planejamento Orçamento e Gestão – SEPOG, órgão gestor e participante do Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal, pela. A Secretaria de Planejamento Orçamento e Gestão - SEPOG, e pelo representante do fornecedor legalmente credenciado e identificado.

23.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços do licitante vencedor.

**23.4. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.**

23.5. O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto ao fornecedor detentor de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

23.6. O fornecedor detentor de preços registrados ficará obrigado a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos a serem definidos no instrumento contratual e nos locais especificados no Anexo A do Termo de Referência deste edital.

23.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o §2º do artigo 29 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

23.8. Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do sistema do Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado.

23.8.1. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, ao somatório do quantitativo estabelecido no Decreto Federal nº 7892/13.

23.9. Caberá ao órgão gestor do sistema Registro de Preços, para utilização da Ata por órgãos interessados da Administração Pública, proceder a indicação do fornecedor detentor do preço registrado, obedecida a ordem de classificação.





**23.10. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços recusando-se a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração Pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.**

23.11 A Secretaria de Planejamento Orçamento e Gestão – SEPOG providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município e através de meio eletrônico.

23.12. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes no §1º do art. 27, do Decreto Municipal n.º 12.255/2007.

23.13. A Secretaria de Planejamento Orçamento e Gestão – SEPOG convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

23.14. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata, poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

23.15. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

23.16. As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial do Município e através da internet.

23.17. As demais condições contratuais se encontram estabelecidas no Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.

23.18. As quantidades previstas no Anexo I – Termo de Referência deste edital, são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através do órgão participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

## **24. DA GARANTIA CONTRATUAL**

24.1. Após a homologação do objeto do certame e até a data da contratação, o licitante vencedor deverá prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada à prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária.



24.2. Na garantia deverá estar exposto prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.

24.3. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e , quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

24.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando o licitante sujeito às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

24.5. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 24.1 deste edital.

## **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

25.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

25.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

25.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará **DESCLASSIFICAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO**.

25.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

25.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza.

25.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

25.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada, inclusive pelo pregoeiro. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

25.9. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

25.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

25.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

25.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.



EDITAL Nº. 659  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 080/2013 – COMPRA  
REGISTRO DE PREÇO  
PROCESSO ADM. Nº. 2805093119824/2013

FL. | 16

## **26. DOS ANEXOS**

26.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – QUANTITATIVO MÁXIMO PARA ADESÃO AO SRP POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

ANEXO IV – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VII – RELAÇÃO DE PAÍSES MEMBROS DO BID

Fortaleza - CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

CIENTE:

Philippe Theophilo Nottingham  
**Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão**

**Aprovação expressa da assessoria jurídica:**



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**UNIDADE REQUISITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG.

**1. DO OBJETO:** CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A MODERNIZAÇÃO DO PARQUE DE ESTAÇÕES DE TRABALHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

1.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, com a forma de fornecimento por demanda.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

Atualmente, o parque tecnológico da Prefeitura Municipal de Fortaleza (PMF) apresenta significativa parcela de equipamentos de TI em obsolescência, necessitando de novos equipamentos para segurança e continuidade dos negócios corporativos, além de haver déficit do número de microcomputadores em relação ao número de usuários, visto as novas contratações, automação de processos e ampliação de serviços digitais e metas de execução.

Este termo de referência tem como proposta aperfeiçoar as condições de trabalho dos servidores municipais que atuam na administração municipal e aumentar a qualidade no atendimento aos usuários internos e ao cidadão, bem como atender ao aumento das exigências legais e gerenciais que requer a atividade de TI.

Devido a isso há necessidade da aquisição de que trata este termo de referência, atualizando os bens de TI e adquirindo equipamentos necessários à ampliação e manutenção da estrutura de tecnologia da informação.

a) Benefícios diretos e indiretos que resultarão da aquisição:

- Atualização do parque de equipamentos de TI;
- Cobertura das deficiências inerentes à falta de equipamento;
- Prevenção indireta da sobrecarga da rede por máquinas defasadas;
- Melhora na eficiência dos usuários.
- Redução da insatisfação dos usuários;
- Redução de gastos com manutenção e substituição de componentes;
- Contribuir para o melhor cumprimento da missão institucional dos órgãos da administração municipal;
- Aumento na qualidade e no tempo de atendimento ao cidadão;
- Redução de reclamações dos usuários na Central de Suporte e Serviços da CTI;
- Aumento na produtividade dos servidores municipais.
- Redução do consumo de energia;

Os equipamentos solicitados nesse termo de referência são frutos de pesquisa e projetos envolvendo itens como: BIOS, fluxo de ar no gabinete, consumo de energia, ergonomia, espaço e, obviamente, desempenho. As parcerias entre os principais fabricantes mundiais permitem que os projetos de processadores, sistemas operacionais e aplicativos sejam desenvolvidos em conjunto portanto, extraíndo dos mesmos toda performance.



Outro ponto de destaque é com relação ao consumo de energia onde, em equipamentos com fontes eficientes (85/90 plus) chega a ser metade, se comparado com equipamentos que não usam esse tipo de fonte, além de possuírem certificações que garantem comprometimento com sustentabilidade, respeito ao meio ambiente, utilização de material reciclável e não nocivo a natureza.

Além do exposto acima, órgãos responsáveis pela arrecadação do município vem aumentando os serviços aos contribuintes e para utilização desses serviços existem sistemas legados satélites e a utilização dos sistemas tributários e de execução orçamentária, ainda em plataforma cliente-servidor, cujos aplicativos clientes são apenas para Windows. Tais sistemas são amplamente utilizados e sua utilização é fundamental para atividades cotidianas dos servidores. Além disso, macros complexas, tabelas dinâmicas e o grande volume de informações utilizadas nas planilhas eletrônicas presentes na ferramenta do Office e inexistentes em outras suítes.

A definição pela divisão dos equipamentos por lotes visa a padronização dos equipamentos reduzindo o contrato com um grande número de fornecedores, no que tange principalmente contrato e garantia.

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Lotes	Descrição	Quantidade
1	Microcomputador Desktop Básico tipo 1 – Free-Dos	50
2	Microcomputador Desktop Básico tipo 2 – Windows 7 Professional 64bits OEM	783
3	Microcomputador Desktop Avançado tipo 1 – Windows 7 Professional 64bits OEM	40
4	Microcomputador Desktop avançado tipo 2 – Windows 7 Professional 64bits OEM	440
5	Microcomputador Laptop - Windows 7 Professional OEM	216
6	Monitor de vídeo – mínimo 22”	100
7	Módulo Isolador Estabilizado 500VA	265
8	Estabilizador de 1KVA – 1000W	242
9	Microsoft Office Standart 2013	900

- **As licenças de Microsoft Windows 7 devem acompanhar upgrade para as novas versões disponíveis no mercado Microsoft Windows 8.**
- **As licenças de Microsoft Office 2013 devem permitir o downgrade para a versão Microsoft Office 2010 se for de interesse de administração.**
- **O upgrade e o downgrade das licenças não deve acarretar novos ônus a administração pública municipal.**

#### **3.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

##### **3.1.1. LOTE 1 - MICROCOMPUTADOR DESKTOP BÁSICO TIPO 1 – FREE-DOS**





## SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA

- Deve possuir PFC (Fator de Correção de Potência) Ativo, certificada no padrão 80 Plus Bronze ou superior e aderente às especificações ATX12V v2.3 ou superior e Energy Star 5.0 ou superior. A Certificação será comprovada pelo site [www.80plus.org](http://www.80plus.org) e/ou através de atestado ou certidão emitida por entidade acreditada pelo INMETRO ou pelo próprio INMETRO. Certificações similares também serão aceitas.
- Deve possuir circuito de proteção contra sobretensão, sobrecorrente e curto-circuito.
- Deve possuir todos os conectores necessários para alimentação de todos os dispositivos do equipamento.
- Deve ser fornecido cabo de força para conexão da fonte à rede elétrica, com tomada no padrão brasileiro, NBR 14136. Deve ser fornecido adaptador do padrão novo(fêmea) para o antigo(macho) (NEMA 5/15).
- Deve suportar operar com tensão de entrada de 110 V (cento e dez volts) e 220 V (duzentos e vinte volts) e frequência de entrada de 50 e 60 Hz (sessenta hertz).
- Seleção (110/220 volts) automática de voltagem para o conjunto.
- A fonte deve ser do mesmo fabricante do Desktop.

## CABOS E ACESSÓRIOS

- Todos os cabos e componentes requeridos para o perfeito funcionamento do equipamento microcomputador e periféricos devem ser fornecidos.

## APARÊNCIA

- Cor externa predominante: preta, prata(grafite) ou ambas.

## COMPATIBILIDADE

- O equipamento microcomputador deve implementar a funcionalidade plug and play.
- O microcomputador (marca e modelo) deverá constar no Windows Logo'd Products List da Microsoft (site <http://winqual.microsoft.com/HCL>), no grupo Systems, categoria PCs – Desktop com o X86 Logo "Windows 7".
- HCL Suse Linux Enterprise Desktop 11 for AMD64 & Intel EM64T (<http://developer.novell.com/yessearch/search.jsp>), Red Hat Linux 5 (<http://www.redhat.com>) ou Ubuntu Certified Hardware (<http://www.ubuntu.com/certification/>) nas versões 10.04 LTS ou 11.04 ou superior, todas essas para o modelo/família ofertada.
- Deve estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances) para garantir que o equipamento não possui substâncias pesadas em sua composição e assegurar que o produto ofertado terá baixo impacto ambiental. Certificações similares também serão aceitas.
- Deverá apresentar certificação EPEAT GOLD em nome do fabricante do equipamento, através de acesso a página <http://www.epeat.net>. Certificações similares também serão aceitas.
- ISO 14001; ISO 9001:2008 e que a empresa possua programa de sustentabilidade comprovada. Deve ser apresentado comprovante IEC 60950, devendo estar identificado claramente o modelo do equipamento ou certificação equivalente fornecida pelo INMETRO. Deve ser apresentado comprovante IEC 61000/CISPR 22 Classe B, devendo estar identificado claramente o modelo do equipamento ou certificação equivalente fornecida pelo INMETRO.
- Para o microcomputador em pleno funcionamento, deve observar a norma Brasileira NBR 10152 quanto à emissão de ruído ambiente em salas de gerência, salas de projetos e de administração" ou ISO-9296/ISO-7779 equivalente, conforme laudo técnico emitido por entidade acreditada pelo INMETRO ou laboratórios especializados, que deverá acompanhar a proposta. Tendo em vista que o microcomputador, objeto do edital, deverá ser utilizado em

salas de reuniões, deverá o equipamento emitir, no máximo, ruído de 38 dB(A) (decibéis) (Conforme preconizado pela norma NBR 10.152), sendo este valor mensurado conforme especificações da norma ECMA74, estando o equipamento totalmente ligado (não em estado de dormir), com o Sistema Operacional em execução, sem a utilização da unidade de DVD.

### **SOFTWARE BÁSICO**

- Free-Dos

### **PLACA-MÃE**

- Deve ser no formato ATX, microATX ou BTX.
- Deve disponibilizar, na parte traseira do equipamento, pelo menos, 6 (seis) conectores USB, mais 2 (dois) frontais padrão 2.0 ou superior operacionais.
- Deve possuir, pelo menos, 2 (duas) porta SATA 3 Gbps (três gigabits por segundo),
- Deve possuir, pelo menos, 1 (um) slot PCI-Express x 16 ou superior livre.
- Deve possuir, pelo menos, 1 (um) slot PCI livre.
- Deve Possuir chip de segurança TPM versão 1.2 onboard (o chip deverá fazer parte do projeto original da placa mãe) e com software para sua implementação de uso;
- Deverá possuir interface de som “on-board” padrão Plug-and-Play;
- A placa mãe deve ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado.
- Possuir sensor de intrusão conectado a placa mãe, em caso de abertura não autorizado do equipamento o sensor deverá gerar um evento em log, mesmo com o equipamento conectado a tomada esteja desligado.

### **BIOS**

- Deverá suportar tecnologias de integração à rede como PXE, configuração e controle remotos;
- A interface de configuração deverá possuir opção de exibição no idioma Português do Brasil ou Inglês;
- A BIOS deverá ser implementada em memória “flash”, atualizável diretamente pelo microcomputador, projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado ou este possuir copyright devidamente comprovado;
- Possibilidade de habilitar/desabilitar portas USB individualmente ou total;
- Possuir senhas de Setup para Power On;
- Deverá suportar o uso de Leitor de Impressões digitais, com capacidade de substituir as senhas solicitadas por uma impressão digital.
- Deverá possuir campo com número de série do equipamento podendo o mesmo ser lido remotamente via comandos SMBIOS 2.4 ou software de gerenciamento do mesmo fabricante;

### **PROCESSADOR**

- Com processador que permita ao equipamento proposto obter índice Sysmark 2007 no Overall RATING igual ou superior a 240 (duzentos e quarenta), de acordo com procedimentos de benchmark descritos no subitem 4.3.
- No mínimo 4 Núcleos reais para Processamento, com clock mínimo de 2.5 GHz, cache mínimo de 6MB e DMI 5.0 GT/s ou HT 4.0GHz”.
- Suporte a virtualização assistida por hardware.
- Deverá possuir controlador de memória integrado.
- Processo de fabricação de 22nm (vinte e dois nanômetros) à 45nm (quarenta e cinco nanômetros), processadores descontinuados não serão aceitos.
- Deverá possuir controlador gráfico integrado.

- Não será permitido nenhum tipo de configuração especial para operação da CPU em velocidade superior à especificação de fábrica, seja qual for o motivo (overclocking).

#### **MEMÓRIA RAM**

- Deve possuir quantidade de memória RAM total de, no mínimo 8 GB (oito gigabytes).
- Deve possuir suporte de no mínimo 16 GB de memória em 4 slots.
- Os módulos devem ser do tipo DDR3-1333 ou superior.
- Todos os módulos devem trabalhar no modo Dual-Channel.

#### **CONTROLADORA DE VÍDEO**

- Padrões: deve possuir conectores DisplayPort (deve acompanhar adaptador para DVI) e SVGA/VGA.
- Caso seja on-board, deve possibilitar o compartilhamento de, no mínimo 256 MB (duzentos e cinquenta e seis megabytes) da memória principal do sistema.
- Caso seja dedicada (off-board), a memória utilizada deverá ser de, no mínimo, 1024MB (um mil e vinte e quatro megabytes) DDR3, de 64 bits (sessenta e quatro bits) ou superior.
- Deve suportar a resoluções de vídeo de 1920x1200, atingir a profundidade de cores de 32 bits.
- Pode ser integrada à placa-mãe ou processador.

#### **UNIDADE DE LEITURA ÓPTICA**

- Interface SATA ou superior.
- Unidade combinada de gravação de DVD dual layer, da mesma marca ou homologada pelo fabricante. A unidade deverá ter garantia de funcionamento tanto na posição vertical quanto na horizontal, quando estiver alojada em gabinete do tipo SFF.
- Deve possuir LED de indicação de acesso a unidade e mecanismo de ejeção de emergência com acesso pela parte frontal.

#### **TECLADO**

- Padrão ABNT-2.
- Deve possuir teclas de atalho do Microsoft Windows (winkey e tecla que simula botão direito do mouse).
- Deve possuir conector USB.
- Deve possuir opção de altura.
- Deve possuir impressão de caracteres do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por uso durante o prazo de garantia.
- Deve possuir LED de indicação de ativação das funções Num Lock, Caps Lock e Scroll Lock.
- A tecla Return (ENTER) deve possuir tamanho de duas teclas normais.

#### **MOUSE**

- Deve ser do tipo óptico, com a utilização de LED ou Laser.
- Deve possuir conector USB.
- Deve possuir dois botões de click laterais mais um botão de scroll central com click.
- Deve possuir formato simétrico que permita sua empunhadura e utilização de forma semelhante para a mão direita e esquerda.
- Deve vir acompanhado de almofada (mouse pad) de material e cor(es) que não prejudique(m) o correto funcionamento do mouse.

#### **CONTROLADORA DE DISCOS Interface de disco:**

- SATA II

### **SUBSISTEMA DE DISCOS INTERNOS**

- Possuir disco de 500 GB (quinhentos gigabytes).
- Interface de dados SATA 3 Gbps (três gigabits por segundo) (SATA II).
- Tamanho do buffer (cache) de, pelo menos, 16 MB (dezesesseis megabytes).
- Velocidade de rotação de, pelo menos, 7.200 rpm (sete mil e duzentas rotações por minuto).
- Alimentação elétrica por conector de força SATA.

### **PORTAS**

- Possuir 2(dois) conectores traseiros e 2(dois) frontais de entrada e saída de áudio(do tipo P2) .
- Serial: 01.

### **REDE**

- Padrão Gigabit Ethernet.
- Deve suportar as velocidades de comunicação de 10 Mbps (dez megabits por segundo) nos modos Half-duplex e Full-duplex, 100 Mbps (cem megabits por segundo) no modo Full-duplex e 1.000 Mbps (mil megabits por segundo) no modo Full-duplex. Deve ser possível a escolha destas velocidades e modos de operação de forma manual ou através de auto negociação (auto sense).
- Deve permitir inicialização do equipamento por comando de rede (Wake-on-Lan).
- Deve possuir LED de indicação de conexão (link).
- Pode ser integrada à placa-mãe (on-board).
- Suporte aos protocolos PXE 2.0.

### **GABINETE**

- Serão aceitos os formatos: SFF ou formato pequeno visando economia de espaço em alta capacidade de processamento ou o formato DT.
- Deve poder ser utilizado na posição vertical ou horizontal, mantendo a harmonia visual e sem prejuízo para a refrigeração e para o acesso e funcionamento de todos os dispositivos.
- Para evitar o acesso indevido aos componentes internos, baias e slots livres (aberturas traseiras para instalação de placas de expansão), devem possuir proteção metálica interna que não possa ser removida sem a abertura do gabinete.
- Deve possuir 1 (um) botão para ligar/desligar o microcomputador, 1 (um) LED de indicação de microcomputador ligado e 1 (um) LED para indicação de acesso ao disco rígido, todos operacionais.
- Deve possuir alto-falante interno com potência mínima de 1 W (um watt) conectado à saída de som interna da placa-mãe. O alto-falante em questão não é o buzzer da placa-mãe, mas um substituto às caixas de som externas.
- Quando da conexão de fone de ouvido no conector frontal, o alto-falante interno deve ser automaticamente desabilitado, evitando o indesejável efeito de som de duas fontes simultâneas e diferentes. Este conjunto de som interno deve ser a principal fonte de som do equipamento, sendo possível a reprodução de áudio sem a conexão de nenhum dispositivo externo.
- Após a montagem de todos os componentes necessários, deve permanecer disponível 2 (dois) slots (aberturas traseiras, para economia de espaço): disponíveis para instalação de placas de expansão.
- A cor do conjunto (monitor, teclado, mouse) devem ser da mesma cor do computador. Deve possuir dispositivo de detecção de intrusão.

### **ÁUDIO**

- Pode ser integrada à placa-mãe (on-board).



- Som estéreo.

#### **MONITOR DE VÍDEO**

- Tela de LED de no mínimo 20"
- Brilho igual ou superior a 250 cd/m<sup>2</sup>
- Tempo de resposta igual ou inferior a 5 (cinco) ms
- Contraste igual ou superior a 1000:1;
- Tela tipo anti-reflexo com suporte à resolução de no mínimo 1600 x 900, 16 milhões de cores e pixel pitch mínimo de 0,28mm;
- Fonte de alimentação automática 110/220 VAC
- Entrada de vídeo do tipo D0sub 15 pinos (VGA)
- Ângulo de visão horizontal de no mínimo 160 graus;
- Ângulo de visão vertical de no mínimo 160 graus;
- Do mesmo fabricante do micro.
- Consumo máximo de 23W em operação;
- Certificação EPEAT

### **3.1.2. LOTE 2 - MICROCOMPUTADOR DESKTOP BÁSICO TIPO 2 – WINDOWS 7 PROFESSIONAL 64BITS OEM.**

#### **SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA**

- Deve possuir PFC (Fator de Correção de Potência) Ativo, certificada no padrão 80 Plus Bronze ou superior e aderente às especificações ATX12V v2.3 ou superior e Energy Star 5.0 ou superior. A Certificação será comprovada pelo site [www.80plus.org](http://www.80plus.org) e através de atestado ou certidão emitida por entidade acreditada pelo INMETRO ou pelo próprio INMETRO.
- Deve possuir circuito de proteção contra sobretensão, sobrecorrente e curto-circuito.
- Deve possuir todos os conectores necessários para alimentação de todos os dispositivos do equipamento.
- Deve ser fornecido cabo de força para conexão da fonte à rede elétrica, com tomada no “padrão antigo”, com dois pinos chatos e um pino de terra redondo (NEMA 5/15). Caso o cabo fornecido seja com tomada de três pinos redondos seguindo a norma atual NBR 14136, deve ser fornecido adaptador do padrão novo(fêmea) para o antigo(macho) (NEMA 5/15).
- Deve suportar operar com tensão de entrada de 110 V (cento e dez volts) e 220 V (duzentos e vinte volts) e frequência de entrada de 50 e 60 Hz (sessenta hertz).
- Seleção (110/220 volts) automática de voltagem para o conjunto.

#### **CABOS E ACESSÓRIOS**

- Todos os cabos e componentes requeridos para o perfeito funcionamento do equipamento microcomputador e periféricos devem ser fornecidos.

#### **APARÊNCIA**

- Cor externa predominante: preta, prata(grafite) ou ambas.

#### **COMPATIBILIDADE**

- O equipamento microcomputador deve implementar a funcionalidade plug and play.





- O microcomputador (marca e modelo) deverá constar no Windows Logo'd Products List da Microsoft (site <http://winqual.microsoft.com/HCL>), no grupo Systems, categoria PCs – Desktop com o X86 Logo "Windows 7".
- HCL Suse Linux Enterprise Desktop 11 for AMD64 & Intel EM64T (<http://developer.novell.com/yese/search/search.jsp>), Red Hat Linux 5 (<http://www.redhat.com>) ou Ubuntu Certified Hardware (<http://www.ubuntu.com/certification/>) na versões 10.04 LTS ou 11.04 ou superior, todas essas para o modelo/família ofertada
- Deve estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances) para garantir que o equipamento não possui substâncias pesadas em sua composição e assegurar que o produto ofertado terá baixo impacto ambiental.
- Deverá apresentar certificação EPEAT GOLD em nome do fabricante do equipamento, através de acesso a pagina <http://www.epeat.net>.
- ISO 14001; ISO 9001:2008 e que a empresa possua programa de sustentabilidade comprovada. Deve ser apresentado comprovante IEC 60950, devendo estar identificado claramente o modelo do equipamento ou certificação equivalente fornecida pelo INMETRO. Deve ser apresentado comprovante IEC 61000/CISPR 22 Classe B, devendo estar identificado claramente o modelo do equipamento ou certificação equivalente fornecida pelo INMETRO.
- Para o microcomputador em pleno funcionamento, deve observar a norma Brasileira NBR 10152 quanto à emissão de ruído ambiente em salas de gerência, salas de projetos e de administração" ou ISO-9296/ISO-7779 equivalente, conforme laudo técnico emitido por entidade acreditada pelo INMETRO ou laboratórios especializados, que deverá acompanhar a proposta.

### **SOFTWARE BÁSICO**

- Cada equipamento deve vir acompanhado de uma licença instalada do sistema operacional Microsoft Windows 7 Professional de 64bits, no idioma português do Brasil.
- Devem ser fornecidos todos os drivers dos componentes do equipamento em DVD, necessários para a instalação do sistema operacional Microsoft Windows 7 Professional 64 bits ou Kit em DVD de restauração para instalação do Windows 7 Professional, drivers e aplicativos automaticamente.
- O equipamento deve possuir procedimento de recuperação de configuração de fábrica que possibilite a reinstalação do sistema operacional, dos drivers e dos demais aplicativos que compõem a solução para um estado totalmente operacional.
- Todas as especificações descritas neste termo de referencia, devem ser atendidas para o sistema operacional Microsoft Windows 7 Professional 64 bits.
- Deve ser fornecido aplicativo de gravação de CD e DVD.
- Deve ser fornecido um conjunto de mídias para cada equipamento.
- DVD de Recuperação para realizar restauração do equipamento à sua condição original de Fábrica.

### **PLACA-MÃE**

- Deve ser no formato ATX, microATX ou BTX.
- Deve disponibilizar, na parte traseira do equipamento, pelo menos, 6 (seis) conectores USB, mais 2 (dois) frontais padrão 2.0 ou superior operacionais.
- Deve possuir, pelo menos, 2 (duas) porta SATA 3 Gbps (três gigabits por segundo),
- Deve possuir, pelo menos, 1 (um) slot PCI-Express x 16 ou superior livre.
- Deve possuir, pelo menos, 1 (um) slot PCI livre.
- Deve Possuir chip de segurança TPM versão 1.2 onboard (o chip deverá fazer parte do projeto original da placa mãe) e com software para sua implementação de uso;

- Deverá possuir interface de som “on-board” padrão Plug-and-Play;
- A placa mãe deve ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado.
- Possuir sensor de intrusão conectado a placa mãe, em caso de abertura não autorizado do equipamento o sensor deverá gerar um evento em log, mesmo com o equipamento conectado a tomada esteja desligado.

### **BIOS**

- Deverá suportar tecnologias de integração à rede como PXE, configuração e controle remotos;
- A interface de configuração deverá possuir opção de exibição no idioma Português do Brasil ou Inglês;
- A BIOS deverá ser implementada em memória “flash”, atualizável diretamente pelo microcomputador, projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado ou este possuir copyright devidamente comprovado;
- Possibilidade de habilitar/desabilitar portas USB individualmente ou total;
- Possuir senhas de Setup para Power On;
- Deverá suportar o uso de Leitor de Impressões digitais, com capacidade de substituir as senhas solicitadas por uma impressão digital.
- Deverá possuir campo com número de série do equipamento podendo o mesmo ser lido remotamente via comandos SMBIOS 2.4 ou software de gerenciamento do mesmo fabricante;

### **PROCESSADOR**

- Com processador que permita ao equipamento proposto obter índice Sysmark 2007 no Overall RATING igual ou superior a 240 (duzentos e quarenta), de acordo com procedimentos de benchmark descritos no subitem 4.3.
- No mínimo 4 Núcleos reais para Processamento, cache mínimo de 6MB e DMI 5.0 GT/s ou HT 4.0GHZ”.
- Suporte a virtualização assistida por hardware.
- Deverá possuir controlador de memória integrado.
- Processo de fabricação de 22nm (vinte e dois nanômetros) à 45nm (quarenta e cinco nanômetros), processadores descontinuados não serão aceitos.
- Deverá possuir controlador gráfico integrado.
- Não será permitido nenhum tipo de configuração especial para operação da CPU em velocidade superior à especificação de fábrica, seja qual for o motivo (overclocking).

### **MEMÓRIA RAM**

- Deve possuir quantidade de memória RAM total de, no mínimo 8 GB (quatro gigabytes).
- Deve possuir suporte de no mínimo 16 GB de memória em 4 slots.
- Os módulos devem ser do tipo DDR3-1333 ou superior.
- Todos os módulos devem trabalhar no modo Dual-Channel.

### **CONTROLADORA DE VÍDEO**

- Padrões: deve possuir conectores DisplayPort(deve acompanhar adaptador para DVI) e SVGA/VGA.
- Caso seja on-board, deve possibilitar o compartilhamento de, no mínimo 256 MB (duzentos e cinquenta e seis megabytes) da memória principal do sistema.
- Caso seja dedicada (off-board), a memória utilizada deverá ser de, no mínimo, 1024MB (hum mil e vinte e quatro megabytes) DDR3, de 64 bits (sessenta e quatro bits) ou superior .
- Deve suportar a resoluções de vídeo de 1920x1200, atingir a profundidade de cores de 32 bits.



- Pode ser integrada à placa-mãe ou processador.

#### **UNIDADE DE LEITURA ÓPTICA**

- Interface SATA ou superior.
- Unidade combinada de gravação de DVD dual layer, da mesma marca ou homologada pelo fabricante. A unidade deverá ter garantia de funcionamento tanto na posição vertical quanto na horizontal, quando estiver alojada em gabinete do tipo SFF.
- Deve possuir LED de indicação de acesso a unidade e mecanismo de ejeção de emergência com acesso pela parte frontal.

#### **TECLADO**

- Padrão ABNT-2.
- Deve possuir teclas de atalho do Microsoft Windows (winkey e tecla que simula botão direito do mouse).
- Deve possuir conector USB.
- Deve possuir opção de altura.
- Deve possuir impressão de caracteres do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por uso durante o prazo de garantia.
- Deve possuir LED de indicação de ativação das funções Num Lock, Caps Lock e Scroll Lock.
- A tecla Return (ENTER) deve possuir tamanho de duas teclas normais.
- A tecla Backspace deve possuir tamanho de duas teclas normais.

#### **MOUSE**

- Deve ser do tipo óptico, com a utilização de LED ou Laser.
- Deve possuir conector USB.
- Deve possuir dois botões de click laterais mais um botão de scroll central com click.
- Deve possuir formato simétrico que permita sua empunhadura e utilização de forma semelhante para a mão direita e esquerda.
- Deve vir acompanhado de almofada (mouse pad) de material e cor(es) que não prejudique(m) o correto funcionamento do mouse.

#### **CONTROLADORA DE DISCOS Interface de disco:**

- SATA II

#### **SUBSISTEMA DE DISCOS INTERNOS**

- Possuir disco de 500 GB (quinhentos gigabytes).
- Interface de dados SATA 3 Gbps (três gigabits por segundo) (SATA II).
- Tamanho do buffer (cache) de, pelo menos, 16 MB (dezesesseis megabytes).
- Velocidade de rotação de, pelo menos, 7.200 rpm (sete mil e duzentas rotações por minuto).
- Alimentação elétrica por conector de força SATA.

#### **PORTAS**

- Possuir 2(dois) conectores traseiros e 2(dois) frontais de entrada e saída de áudio(do tipo P2) .
- Serial: 01.

#### **REDE**

- Padrão Gigabit Ethernet.
- Deve suportar as velocidades de comunicação de 10 Mbps (dez megabits por segundo) nos modos Half-duplex e Full-duplex, 100 Mbps (cem megabits por segundo) no modo Full-duplex e

1.000 Mbps (mil megabits por segundo) no modo Full-duplex. Deve ser possível a escolha destas velocidades e modos de operação de forma manual ou através de auto negociação (auto sense).

- Deve permitir inicialização do equipamento por comando de rede (Wake-on-Lan).
- Deve possuir LED de indicação de conexão (link).
- Pode ser integrada à placa-mãe (on-board).
- Suporte aos protocolos PXE 2.0.

#### **GABINETE**

- Serão aceitos os formatos: SFF ou formato pequeno visando economia de espaço em alta capacidade de processamento ou o formato DT.
- Deve poder ser utilizado na posição vertical ou horizontal, mantendo a harmonia visual e sem prejuízo para a refrigeração e para o acesso e funcionamento de todos os dispositivos.
- Para evitar o acesso indevido aos componentes internos, baias e slots livres (aberturas traseiras para instalação de placas de expansão), devem possuir proteção metálica interna que não possa ser removida sem a abertura do gabinete.
- Deve possuir 1 (um) botão para ligar/desligar o microcomputador, 1 (um) LED de indicação de microcomputador ligado e 1 (um) LED para indicação de acesso ao disco rígido, todos operacionais.
- Deve possuir alto-falante interno com potência mínima de 1 W (um watt) conectado à saída de som interna da placa-mãe. O alto-falante em questão não é o buzzer da placa-mãe, mas um substituto às caixas de som externas.
- Quando da conexão de fone de ouvido no conector frontal, o alto-falante interno deve ser automaticamente desabilitado, evitando o indesejável efeito de som de duas fontes simultâneas e diferentes. Este conjunto de som interno deve ser a principal fonte de som do equipamento, sendo possível a reprodução de áudio sem a conexão de nenhum dispositivo externo.
- Após a montagem de todos os componentes necessários, deve permanecer disponível 2 (dois) slots (aberturas traseiras, para economia de espaço): disponíveis para instalação de placas de expansão.
- A cor do conjunto (monitor, teclado, mouse) devem ser da mesma cor do computador. Deve possuir dispositivo de detecção de intrusão.

#### **ÁUDIO**

- Pode ser integrada à placa-mãe (on-board).
- Som estéreo.

#### **MONITOR DE VÍDEO**

- Tela de LED de no mínimo 20"
- Brilho igual ou superior a 250 cd/m<sup>2</sup>
- Tempo de resposta igual ou inferior a 5 (cinco) ms
- Contraste igual ou superior a 1000:1;
- Tela tipo anti-reflexo com suporte à resolução de no mínimo 1600 x 900, 16 milhões de cores e pixel pitch mínimo de 0,28mm;
- Fonte de alimentação automática 110/220 VAC
- Entrada de vídeo do tipo D-sub 15 pinos (VGA)
- Ângulo de visão horizontal de no mínimo 160 graus;
- Ângulo de visão vertical de no mínimo 160 graus;
- Do mesmo fabricante do micro.
- Consumo máximo de 23W em operação;

- Certificação EPEAT

### 3.1.3. LOTE 3 - MICROCOMPUTADOR DESKTOP AVANÇADO TIPO 1 – WINDOWS 7 PROFESSIONAL 64BITS OEM.

#### SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA

- Deve possuir PFC (Fator de Correção de Potência) Ativo, certificada no padrão 80 Plus Bronze ou superior e aderente às especificações ATX12V v2.3 ou superior e Energy Star 5.0 ou superior. A Certificação será comprovada pelo site [www.80plus.org](http://www.80plus.org) e através de atestado ou certidão emitida por entidade acreditada pelo INMETRO ou pelo próprio INMETRO.
- Deve possuir circuito de proteção contra sobretensão, sobrecorrente e curto circuito.
- Deve possuir todos os conectores necessários para alimentação de todos os dispositivos do equipamento.
- Deve ser fornecido cabo de força para conexão da fonte à rede elétrica, com tomada no “padrão antigo”, com dois pinos chatos e um pino de terra redondo (NEMA 5/15). Caso o cabo fornecido seja com tomada de três pinos redondos seguindo a norma atual NBR 14136, deve ser fornecido adaptador do padrão novo(fêmea) para o antigo(macho) (NEMA 5/15).
- Deve suportar operar com tensão de entrada de 110 V (cento e dez volts) e 220 V (duzentos e vinte volts) e frequência de entrada de 50 e 60 Hz (sessenta hertz).
- Seleção (110/220 volts) automática de voltagem para o conjunto.

#### CABOS E ACESSÓRIOS

- Todos os cabos e componentes requeridos para o perfeito funcionamento do equipamento microcomputador e periféricos devem ser fornecidos.

#### APARÊNCIA

- Cor externa predominante: preta, prata (grafite) ou ambas.

#### COMPATIBILIDADE

- O equipamento microcomputador deve implementar a funcionalidade plug and play.
- O microcomputador (marca e modelo) deverá constar no Windows Logo'd Products List da Microsoft (site <http://winqual.microsoft.com/HCL>), no grupo Systems, categoria PCs – Desktop com o X86 Logo “Windows 7”.
- HCL Suse Linux Enterprise Desktop 11 for AMD64 & Intel EM64T (<http://developer.novell.com/yesssearch/search.jsp>), Red Hat Linux 5 (<http://www.redhat.com>) ou Ubuntu Certified Hardware (<http://www.ubuntu.com/certification/>) na versões 10.04 LTS ou 11.04 ou superior, todas essas para o modelo/família ofertada
- Deve estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances) para garantir que o equipamento não possui substâncias pesadas em sua composição e assegurar que o produto ofertado terá baixo impacto ambiental.
- Deverá apresentar certificação EPEAT GOLD em nome do fabricante do equipamento, através de acesso a pagina <http://www.epeat.net>.
- ISO 14001; ISO 9001:2008 e que a empresa possua programa de sustentabilidade comprovada. Deve ser apresentado comprovante IEC 60950, devendo estar identificado claramente o modelo do equipamento ou certificação equivalente fornecida pelo INMETRO.





Deve ser apresentado comprovante IEC 61000/CISPR 22 Classe B, devendo estar identificado claramente o modelo do equipamento ou certificação equivalente fornecida pelo INMETRO.

- Para o microcomputador em pleno funcionamento, deve observar a norma Brasileira NBR 10152 quanto à emissão de ruído ambiente em salas de gerência, salas de projetos e de administração" ou ISO-9296/ISO-7779 equivalente, conforme laudo técnico emitido por entidade acreditada pelo INMETRO ou laboratórios especializados, que deverá acompanhar a proposta.

### **SOFTWARE BÁSICO**

- Cada equipamento deve vir acompanhado de uma licença instalada do sistema operacional Microsoft Windows 7 Professional de 64bits, no idioma português do Brasil.
- Devem ser fornecidos todos os drivers dos componentes do equipamento em DVD, necessários para a instalação do sistema operacional Microsoft Windows 7 Professional 64 bits ou Kit em DVD de restauração para instalação do Windows 7 Professional, drivers e aplicativos automaticamente.
- O equipamento deve possuir procedimento de recuperação de configuração de fábrica que possibilite a reinstalação do sistema operacional, dos drivers e dos demais aplicativos que compõem a solução para um estado totalmente operacional.
- Todas as especificações descritas neste termo de referencia, devem ser atendidas para o sistema operacional Microsoft Windows 7 Professional 64 bits.
- Deve ser fornecido aplicativo de gravação de CD e DVD.
- Deve ser fornecido um conjunto de mídias para cada equipamento.
- DVD de Recuperação para realizar restauração do equipamento à sua condição original de Fábrica.

### **PLACA-MÃE**

- Deve ser no formato ATX, microATX ou BTX.
- Deve disponibilizar, na parte traseira do equipamento, pelo menos, 6 (seis) conectores USB, mais 4 (quatro) frontais padrão 2.0 ou superior operacionais.
- Deve possuir, pelo menos, 2 (duas) porta SATA 3 Gbps (três gigabits por segundo),
- Deve possuir, pelo menos, 1 (um) slot PCI-Express x 16 ou superior livre.
- Deve possuir, pelo menos, 1 (um) slot PCI livre.
- Deve Possuir chip de segurança TPM versão 1.2 onboard (o chip deverá fazer parte do projeto original da placa mãe) e com software para sua implementação de uso;
- Deverá possuir interface de som "on-board" padrão Plug-and-Play;
- A placa mãe deve ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado.
- Possuir sensor de intrusão conectado a placa mãe, em caso de abertura não autorizado do equipamento o sensor deverá gerar um evento em log, mesmo com o equipamento conectado a tomada esteja desligado.

### **BIOS**

- Deverá suportar tecnologias de integração à rede como PXE, configuração e controle remotos;
- A interface de configuração deverá possuir opção de exibição no idioma Português do Brasil ou Inglês;
- A BIOS deverá ser implementada em memória "flash", atualizável diretamente pelo microcomputador, projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado ou este possuir copyright devidamente comprovado;
- Possibilidade de habilitar/deshabilitar portas USB individualmente ou total;



- Possuir senhas de Setup para Power On;
- Deverá suportar o uso de Leitor de Impressões digitais, com capacidade de substituir as senhas solicitadas por uma impressão digital.
- Deverá possuir campo com número de série do equipamento podendo o mesmo ser lido remotamente via comandos SMBIOS 2.4 ou software de gerenciamento do mesmo fabricante;

### **PROCESSADOR**

- Com processador que permita ao equipamento proposto obter índice Sysmark 2007 no Overall RATING igual ou superior a 270 (duzentos e setenta), de acordo com procedimentos de benchmark descritos no subitem 4.3.
- No mínimo 4 Núcleos reais para Processamento, com clock mínimo de 3.3 GHz, cache mínimo de 8MB e DMI 5.0 GT/s ou HT 4.0GHz”.
- Suporte a virtualização assistida por hardware.
- Deverá possuir controlador de memória integrado.
- Processo de fabricação de 22nm (vinte e dois nanômetros) à 45nm (quarenta e cinco nanômetros), processadores descontinuados não serão aceitos.
- Deverá possuir controlador gráfico integrado.
- Não será permitido nenhum tipo de configuração especial para operação da CPU em velocidade superior à especificação de fábrica, seja qual for o motivo (overclocking).
- Suportar instruções de AES (“Advanced Encryption Standard”), para criptografia de dados

### **MEMÓRIA RAM**

- Deve possuir quantidade de memória RAM total de, no mínimo 16 GB (dezesesseis gigabytes).
- Deve possuir suporte de no mínimo 32 GB de memória.
- Os módulos devem ser do tipo DDR3-1333 ou superior.
- Todos os módulos devem trabalhar no modo Dual-Channel.

### **CONTROLADORA DE VÍDEO**

- Padrões: deve possuir conectores DisplayPort(deve acompanhar adaptador para DVI) e SVGA/VGA.
- Deve ser dedicada (off-board), com memória, no mínimo, 1024MB (hum mil e vinte e quatro megabytes) DDR3, de 64 bits (sessenta e quatro bits) ou superior .
- Deve suportar a resoluções de vídeo de 1920x1200, atingir a profundidade de cores de 32 bits.

### **UNIDADE DE LEITURA ÓPTICA**

- Interface SATA ou superior.
- Unidade combinada de gravação de DVD dual layer, da mesma marca ou homologada pelo fabricante. A unidade deverá ter garantia de funcionamento tanto na posição vertical quanto na horizontal, quando estiver alojada em gabinete do tipo SFF.
- Deve possuir LED de indicação de acesso a unidade e mecanismo de ejeção de emergência com acesso pela parte frontal.

### **TECLADO**

- Padrão ABNT-2.
- Deve possuir teclas de atalho do Microsoft Windows (winkey e tecla que simula botão direito do mouse).
- Deve possuir conector USB.
- Deve possuir opção de altura.



- Deve possuir impressão de caracteres do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por uso durante o prazo de garantia.
- Deve possuir LED de indicação de ativação das funções Num Lock, Caps Lock e Scroll Lock.
- A tecla Return (ENTER) deve possuir tamanho de duas teclas normais.

#### **MOUSE**

- Deve ser do tipo óptico, com a utilização de LED ou Laser.
- Deve possuir conector USB.
- Deve possuir dois botões de click laterais mais um botão de scroll central com click.
- Deve possuir formato simétrico que permita sua empunhadura e utilização de forma semelhante para a mão direita e esquerda.
- Deve vir acompanhado de almofada (mouse pad) de material e cor(es) que não prejudique(m) o correto funcionamento do mouse.

#### **CONTROLADORA DE DISCOS Interface de disco:**

- SATA II

#### **SUBSISTEMA DE DISCOS INTERNOS**

- Possuir disco de 1 TB (quinhentos gigabytes).
- Interface de dados SATA 3 Gbps (três gigabits por segundo) (SATA II).
- Tamanho do buffer (cache) de, pelo menos, 16 MB (dezesesseis megabytes).
- Velocidade de rotação de, pelo menos, 7.200 rpm (sete mil e duzentas rotações por minuto).
- Alimentação elétrica por conector de força SATA.

#### **PORTAS**

- Possuir 2(dois) conectores traseiros e 2(dois) frontais de entrada e saída de áudio(do tipo P2) .
- Serial: 01.

#### **REDE**

- Padrão Gigabit Ethernet.
- Deve suportar as velocidades de comunicação de 10 Mbps (dez megabits por segundo) nos modos Half-duplex e Full-duplex, 100 Mbps (cem megabits por segundo) no modo Full-duplex e 1.000 Mbps (mil megabits por segundo) no modo Full-duplex. Deve ser possível a escolha destas velocidades e modos de operação de forma manual ou através de auto negociação (auto sense).
- Deve permitir inicialização do equipamento por comando de rede (Wake-on-Lan).
- Deve possuir LED de indicação de conexão (link).
- Pode ser integrada à placa-mãe (on-board).
- Suporte aos protocolos PXE 2.0.

#### **GABINETE**

- Serão aceitos os formatos: SFF ou formato pequeno visando economia de espaço em alta capacidade de processamento ou o formato DT.
- Deve poder ser utilizado na posição vertical ou horizontal, mantendo a harmonia visual e sem prejuízo para a refrigeração e para o acesso e funcionamento de todos os dispositivos.
- Para evitar o acesso indevido aos componentes internos, baias e slots livres (aberturas traseiras para instalação de placas de expansão), devem possuir proteção metálica interna que não possa ser removida sem a abertura do gabinete.



- Deve possuir 1 (um) botão para ligar/desligar o microcomputador, 1 (um) LED de indicação de microcomputador ligado e 1 (um) LED para indicação de acesso ao disco rígido, todos operacionais.
- Deve possuir alto-falante interno com potência mínima de 1 W (um watt) conectado à saída de som interna da placa-mãe. O alto-falante em questão não é o buzzer da placa-mãe, mas um substituto às caixas de som externas.
- Quando da conexão de fone de ouvido no conector frontal, o alto-falante interno deve ser automaticamente desabilitado, evitando o indesejável efeito de som de duas fontes simultâneas e diferentes. Este conjunto de som interno deve ser a principal fonte de som do equipamento, sendo possível a reprodução de áudio sem a conexão de nenhum dispositivo externo.
- Após a montagem de todos os componentes necessários, deve permanecer disponível 2 (dois) slots (aberturas traseiras, para economia de espaço): disponíveis para instalação de placas de expansão.
- A cor do conjunto (monitor, teclado, mouse) devem ser da mesma cor do computador. Deve possuir dispositivo de detecção de intrusão.

#### ÁUDIO

- Pode ser integrada à placa-mãe (on-board).
- Som estéreo.bb

#### MONITOR DE VÍDEO

- Tela de LED de no mínimo 23"
- Brilho igual ou superior a 250 cd/m<sup>2</sup>
- Tempo de resposta igual ou inferior a 5 (cinco) ms
- Contraste igual ou superior a 1000:1;
- Tela tipo anti-reflexo com suporte à resolução de no mínimo 1600 x 900, 16 milhões de cores e pixel pitch mínimo de 0,25mm;
- Fonte de alimentação automática 110/220 VAC
- Entrada de vídeo do tipo D-sub 15 pinos (VGA) e DisplayPort;
- Ângulo de visão horizontal de no mínimo 160 graus;
- Ângulo de visão vertical de no mínimo 160 graus;
- Do mesmo fabricante do micro.
- Consumo máximo de 37W em operação;
- Certificação EPEAT Gold;

### 3.1.4. LOTE 4 - MICROCOMPUTADOR DESKTOP AVANÇADO TIPO 2 – WINDOWS 7 PROFESSIONAL 64BITS OEM.

#### SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA

- Deve possuir PFC (Fator de Correção de Potência) Ativo, certificada no padrão 80 Plus Bronze ou superior e aderente às especificações ATX12V v2.3 ou superior e Energy Star 5.0 ou superior. A Certificação será comprovada pelo site [www.80plus.org](http://www.80plus.org) e através de atestado ou certidão emitida por entidade acreditada pelo INMETRO ou pelo próprio INMETRO.
- Deve possuir circuito de proteção contra sobretensão, sobrecorrente e curto-circuito.
- Deve possuir todos os conectores necessários para alimentação de todos os dispositivos do equipamento.
- Deve ser fornecido cabo de força para conexão da fonte à rede elétrica, com tomada no "padrão antigo", com dois pinos chatos e um pino de terra redondo (NEMA 5/15). Caso o cabo



fornecido seja com tomada de três pinos redondos seguindo a norma atual NBR 14136, deve ser fornecido adaptador do padrão novo(fêmea) para o antigo(macho) (NEMA 5/15).

- Deve suportar operar com tensão de entrada de 110 V (cento e dez volts) e 220 V (duzentos e vinte volts) e frequência de entrada de 50 e 60 Hz (sessenta hertz).
- Seleção (110/220 volts) automática de voltagem para o conjunto.

### **CABOS E ACESSÓRIOS**

- Todos os cabos e componentes requeridos para o perfeito funcionamento do equipamento microcomputador e periféricos devem ser fornecidos.

### **APARÊNCIA**

- Cor externa predominante: preta, prata(grafite) ou ambas.

### **COMPATIBILIDADE**

- O equipamento microcomputador deve implementar a funcionalidade plug and play.
- O microcomputador (marca e modelo) deverá constar no Windows Logo'd Products List da Microsoft (site <http://winqual.microsoft.com/HCL>), no grupo Systems, categoria PCs – Desktop com o X86 Logo "Windows 7".
- HCL Suse Linux Enterprise Desktop 11 for AMD64 & Intel EM64T (<http://developer.novell.com/yesssearch/search.jsp>), Red Hat Linux 5 (<http://www.redhat.com>) ou Ubuntu Certified Hardware (<http://www.ubuntu.com/certification/>) na versões 10.04 LTS ou 11.04, todas essas para o modelo/família ofertada
- Deve estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances) para garantir que o equipamento não possui substâncias pesadas em sua composição e assegurar que o produto ofertado terá baixo impacto ambiental.
- Deverá apresentar certificação EPEAT GOLD em nome do fabricante do equipamento, através de acesso a pagina <http://www.epeat.net>.
- ISO 14001; ISO 9001:2008 e que a empresa possua programa de sustentabilidade comprovada. Deve ser apresentado comprovante IEC 60950, devendo estar identificado claramente o modelo do equipamento ou certificação equivalente fornecida pelo INMETRO. Deve ser apresentado comprovante IEC 61000/CISPR 22 Classe B, devendo estar identificado claramente o modelo do equipamento ou certificação equivalente fornecida pelo INMETRO.
- Para o microcomputador em pleno funcionamento, deve observar a norma Brasileira NBR 10152 quanto à emissão de ruído ambiente em salas de gerência, salas de projetos e de administração" ou ISO-9296/ISO-7779 equivalente, conforme laudo técnico emitido por entidade acreditada pelo INMETRO ou laboratórios especializados, que deverá acompanhar a proposta.

### **SOFTWARE BÁSICO**

- Cada equipamento deve vir acompanhado de uma licença instalada do sistema operacional Microsoft Windows 7 Professional de 64bits, no idioma português do Brasil.
- Devem ser fornecidos todos os drivers dos componentes do equipamento em DVD, necessários para a instalação do sistema operacional Microsoft Windows 7 Professional 64 bits ou Kit em DVD de restauração para instalação do Windows 7 Professional, drivers e aplicativos automaticamente.
- O equipamento deve possuir procedimento de recuperação de configuração de fábrica que possibilite a reinstalação do sistema operacional, dos drivers e dos demais aplicativos que compõem a solução para um estado totalmente operacional.



- Todas as especificações descritas neste termo de referencia, devem ser atendidas para o sistema operacional Microsoft Windows 7 Professional 64 bits.
- Deve ser fornecido aplicativo de gravação de CD e DVD.
- Deve ser fornecido um conjunto de mídias para cada equipamento.
- DVD de Recuperação para realizar restauração do equipamento à sua condição original de Fábrica.

#### **PLACA-MÃE**

- Deve ser no formato ATX, microATX ou BTX.
- Deve disponibilizar, na parte traseira do equipamento, pelo menos, 6 (seis) conectores USB, mais 4 (quatro) frontais padrão 2.0 ou superior operacionais.
- Deve possuir, pelo menos, 2 (duas) porta SATA 3 Gbps (três gigabits por segundo),
- Deve possuir, pelo menos, 1 (um) slot PCI-Express x 16 ou superior livre.
- Deve possuir, pelo menos, 1 (um) slot PCI livre.
- Deve Possuir chip de segurança TPM versão 1.2 onboard (o chip deverá fazer parte do projeto original da placa mãe) e com software para sua implementação de uso.
- Deverá possuir interface de som “on-board” padrão Plug-and-Play;
- A placa mãe deve ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado.
- Possuir sensor de intrusão conectado a placa mãe, em caso de abertura não autorizado do equipamento o sensor deverá gerar um evento em log, mesmo com o equipamento conectado a tomada esteja desligado.

#### **BIOS**

- Deverá suportar tecnologias de integração à rede como PXE, configuração e controle remotos;bbb
- A interface de configuração deverá possuir opção de exibição no idioma Português do Brasil ou Inglês;
- A BIOS deverá ser implementada em memória “flash”, atualizável diretamente pelo microcomputador, projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado ou este possuir copyright devidamente comprovado;
- Possibilidade de habilitar/desabilitar portas USB individualmente ou total;
- Possuir senhas de Setup para Power On;
- Deverá suportar o uso de Leitor de Impressões digitais, com capacidade de substituir as senhas solicitadas por uma impressão digital.
- Deverá possuir campo com número de série do equipamento podendo o mesmo ser lido remotamente via comandos SMBIOS 2.4 ou software de gerenciamento do mesmo fabricante;

#### **PROCESSADOR**

- Com processador que permita ao equipamento proposto obter índice Sysmark 2007 no Overall RATING igual ou superior a 270 (duzentos e setenta), de acordo com procedimentos de benchmark descritos no subitem 4.3.
- No mínimo 4 Núcleos reais para Processamento, com clock mínimo de 3.3 GHz, cache mínimo de 8MB e DMI 5.0 GT/s ou HT 4.0GHz”.
- Suporte a virtualização assistida por hardware.
- Deverá possuir controlador de memória integrado.
- Processo de fabricação de 22nm (vinte e dois nanômetros) à 32nm (trinta e dois nanômetros), processadores descontinuados não serão aceitos.
- Deverá possuir controlador gráfico integrado.



- Não será permitido nenhum tipo de configuração especial para operação da CPU em velocidade superior à especificação de fábrica, seja qual for o motivo (overclocking).
- Suportar instruções de AES (“Advanced Encryption Standard”), para criptografia de dados

#### **MEMÓRIA RAM**

- Deve possuir quantidade de memória RAM total de, no mínimo 8 GB (oito gigabytes).
- Deve possuir suporte de 32 GB de memória em 4 slots.
- Os módulos devem ser do tipo DDR3-1333 ou superior.
- Todos os módulos devem trabalhar no modo Dual-Channel.

#### **CONTROLADORA DE VÍDEO**

- Padrões: deve possuir conectores DisplayPort(deve acompanhar adaptador para DVI) e SVGA/VGA.
- Caso seja on-board, deve possibilitar o compartilhamento de, no mínimo 256 MB (duzentos e cinquenta e seis megabytes) da memória principal do sistema.
- Caso seja dedicada (off-board), a memória utilizada deverá ser de, no mínimo, 1024MB (um mil e vinte e quatro megabytes) DDR3, de 64 bits (sessenta e quatro bits) ou superior .
- Deve suportar a resoluções de vídeo de 1920x1200, atingir a profundidade de cores de 32 bits.
- Pode ser integrada à placa-mãe ou processador.

#### **UNIDADE DE LEITURA ÓPTICA**

- Interface SATA ou superior.
- Unidade combinada de gravação de DVD dual laye, da mesma marca ou homologada pelo fabricante. A unidade deverá ter garantia de funcionamento tanto na posição vertical quanto na horizontal, quando estiver alojada em gabinete do tipo SFF.
- Deve possuir LED de indicação de acesso a unidade e mecanismo de ejeção de emergência com acesso pela parte frontal.

#### **TECLADO**

- Padrão ABNT-2.
- Deve possuir teclas de atalho do Microsoft Windows (winkey e tecla que simula botão direito do mouse).
- Deve possuir conector USB.
- Deve possuir opção de altura.
- Deve possuir impressão de caracteres do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por uso durante o prazo de garantia.
- Deve possuir LED de indicação de ativação das funções Num Lock, Caps Lock e Scroll Lock.
- A tecla Return (ENTER) deve possuir tamanho de duas teclas normais.
- A tecla Backspace deve possuir tamanho de duas teclas normais.

#### **MOUSE**

- Deve ser do tipo óptico, com a utilização de LED ou Laser.
- Deve possuir conector USB.
- Deve possuir dois botões de click laterais mais um botão de scroll central com click.
- Deve possuir formato simétrico que permita sua empunhadura e utilização de forma semelhante para a mão direita e esquerda.
- Deve vir acompanhado de almofada (mouse pad) de material e cor(es) que não prejudique(m) o correto funcionamento do mouse.

#### **CONTROLADORA DE DISCOS Interface de disco:**



- SATA II.

#### **SUBSISTEMA DE DISCOS INTERNOS**

- Possuir disco de 500 GB (quinhentos gigabytes).
- Interface de dados SATA 3 Gbps (três gigabits por segundo) (SATA II).
- Tamanho do buffer (cache) de, pelo menos, 16 MB (dezesesseis megabytes).
- Velocidade de rotação de, pelo menos, 7.200 rpm (sete mil e duzentas rotações por minuto).
- Alimentação elétrica por conector de força SATA.

#### **PORTAS**

- Possuir 2(dois) conectores traseiros e 2(dois) frontais de entrada e saída de áudio(do tipo P2) .
- Serial: 01.

#### **REDE**

- Padrão Gigabit Ethernet.
- Deve suportar as velocidades de comunicação de 10 Mbps (dez megabits por segundo) nos modos Half-duplex e Full-duplex, 100 Mbps (cem megabits por segundo) no modo Full-duplex e 1.000 Mbps (mil megabits por segundo) no modo Full-duplex. Deve ser possível a escolha destas velocidades e modos de operação de forma manual ou através de auto negociação (auto sense).
- Deve permitir inicialização do equipamento por comando de rede (Wake-on-Lan).
- Deve possuir LED de indicação de conexão (link).
- Pode ser integrada à placa-mãe (on-board).
- Suporte aos protocolos PXE 2.0.

#### **GABINETE**

- Serão aceitos os formatos: SFF ou formato pequeno visando economia de espaço em alta capacidade de processamento ou o formato DT.
- Deve poder ser utilizado na posição vertical ou horizontal, mantendo a harmonia visual e sem prejuízo para a refrigeração e para o acesso e funcionamento de todos os dispositivos.
- Para evitar o acesso indevido aos componentes internos, baias e slots livres (aberturas traseiras para instalação de placas de expansão), devem possuir proteção metálica interna que não possa ser removida sem a abertura do gabinete.
- Deve possuir 1 (um) botão para ligar/desligar o microcomputador, 1 (um) LED de indicação de microcomputador ligado e 1 (um) LED para indicação de acesso ao disco rígido, todos operacionais.
- Deve possuir alto-falante interno com potência mínima de 1 W (um watt) conectado à saída de som interna da placa-mãe. O alto-falante em questão não é o buzzer da placa-mãe, mas um substituto às caixas de som externas.
- Quando da conexão de fone de ouvido no conector frontal, o alto-falante interno deve ser automaticamente desabilitado, evitando o indesejável efeito de som de duas fontes simultâneas e diferentes. Este conjunto de som interno deve ser a principal fonte de som do equipamento, sendo possível a reprodução de áudio sem a conexão de nenhum dispositivo externo.
- Após a montagem de todos os componentes necessários, deve permanecer disponível 2 (dois) slots (aberturas traseiras, para economia de espaço): disponíveis para instalação de placas de expansão.
- A cor do conjunto (monitor, teclado, mouse) devem ser da mesma cor do computador. Deve possuir dispositivo de detecção de intrusão.

#### **ÁUDIO**



- Pode ser integrada à placa-mãe (on-board).
- Som estéreo.

#### **MONITOR DE VÍDEO**

- Tela de LED de no mínimo 20"
- Brilho igual ou superior a 250 cd/m<sup>2</sup>
- Tempo de resposta igual ou inferior a 5 (cinco) ms
- Contraste igual ou superior a 1000:1;
- Tela tipo anti-reflexo com suporte à resolução de no mínimo 1600 x 900, 16 milhões de cores e pixel pitch mínimo de 0,28mm;
- Fonte de alimentação automática 110/220 VAC
- Entrada de vídeo do tipo D-sub 15 pinos (VGA) e Displayport
- Ângulo de visão horizontal de no mínimo 160 graus;
- Ângulo de visão vertical de no mínimo 160 graus;
- Do mesmo fabricante do micro.
- Consumo máximo de 37W em operação;
- Certificação EPEAT

### **3.1.5. LOTE 5 - MICROCOMPUTADOR LAPTOP - WINDOWS 7 PROFESSIONAL 64BITS OEM**

#### **PROCESSADOR**

- Processador com 04(quatro) núcleos físicos e frequência real mínima de 2.8 Ghz.
- Processador de arquitetura x86 com suporte a 32bits e 64bits.
- Compatível com instruções x86-64 ou EMT64.
- Memória cache mínima de 6Mb
- Suportar virtualização de hardware.
- Não serão aceitos equipamentos descontinuados.

#### **PLACA-MÃE**

- Compatível com Processador ofertado;
- Com BIOS com número de série do equipamento e campo editável, que permita inserir identificação customizada do patrimônio interno do equipamento, podendo esta informação ser consultada por software de gerenciamento;

#### **BIOS**

- Deverá suportar tecnologias de integração à rede como PXE, configuração e controle remotos;
- A interface de configuração deverá possuir opção de exibição no idioma Português do Brasil ou Inglês;
- A BIOS deverá ser implementada em memória "flash", atualizável diretamente pelo microcomputador, projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado ou ter direito copyright sobre a mesma;
- Possibilidade de habilitar/desabilitar portas USB;
- Possuir senhas de Setup para Power On e Administrador;
- Deverá suportar o uso de Leitor de Impressões digitais;

#### **MEMÓRIA**

- Quantidade por microcomputador: 8 GB;
- Pente de memória DDR3, 1333 MHz ou superior;



- Deverá possuir no mínimo 2 slots.

#### **UNIDADE DE DISCO RÍGIDO**

- Quantidade por microcomputador: 1 (um);
- Capacidade de armazenamento mínimo: 500 GB ou superior;
- Interface SATA 3.0 Gb/s ou superior;

#### **CONTROLADOR DE VÍDEO**

- Com controlador de vídeo, integrado a placa-mãe com, no mínimo, 256 MB de memória RAM (Alocada dinamicamente ou pré-alocada);
- A placa/conector de vídeo deverá ser totalmente compatível com conector VGA e/ou HDMI ou mini display port

#### **SISTEMA DE ÁUDIO**

- No mínimo uma interface de som, com conectores para entrada de som e saída de som;
- O equipamento deverá conter alto-falante embutido com capacidade de reproduzir arquivos de som ou música do sistema operacional.

#### **TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DO MICROCOMPUTADOR**

- Fonte de alimentação compatível com o equipamento trabalhando na tensão de 110V a 230V com chaveamento automático.

#### **UNIDADE LEITORA E GRAVADORA DE DVD-RW**

- Tipo: DVD-RW;
- Formatos Compatíveis: DVD: DVD+R, DVD+RW, DVD-ROM, DVD-RAM, DVD-Video, DVD-R, DVD-RW, CD: CD-DA(Audio), CD-ROM, CD-ROM XA, CD-Plus, CD-Extra, Photo-CD(Single, Multi - session), Video-CD ready, CD-TEXT Enhanced CD, CD-I/FMV, CD-R, CD-RW

#### **GABINETE**

- Com conectores para entrada e saída de som;
- Conectores multimídia divididos em 01 (um) Mic-in e 01 (um) Headphone-out para o uso de microfones e fones de ouvido;
- Com caixas de som internas para saída de som;

#### **INDICADORES**

- Que indique se o microcomputador está ligado ou não;
- Deve possuir indicadores luminosos de alimentação e atividade das unidades de armazenamento;
- A fim de que o corpo técnico da CTI possa identificar inequivocamente o equipamento e, assim, buscar toda informação disponível sobre o notebook em sítios e fóruns disponíveis na internet, de modo a gerenciar de maneira eficaz o suporte e a manutenção do equipamento (durante e após o tempo de garantia) o chassi deve conter identificação do número de série, modelo e marca do equipamento;

#### **PORTAS USB**

- Mínimo de 03 (três) portas USB (Universal Serial Bus) versão 2.0 on-board, sem o uso de adaptadores;





### **FONTE DE ALIMENTAÇÃO**

- Deverá possuir certificação fonte de alimentação, com PFC ativo e comutação 110/220 automática compatível com equipamento ofertado.
- WEBCAM
- Resolução de 1.3 MP ou superior ou HD 720p;
- A fim de permitir que o equipamento tenha uma boa mobilidade, reduzindo os problemas ocasionados pelo peso no transporte do mesmo estes devem ter no máximo o seguinte peso máximo: 2,4 Kg;

### **PORTAS DE COMUNICAÇÃO PARA REDE**

- Mínimo de 1 (uma) Interface de rede 10/100/1000 – RJ 45.
- Interface de rede Wlan 802.11 b/g/n;
- Interface Bluetooth 3.0 integrada ou superior;

### **VÍDEO EXTERNO**

- Com, no mínimo, 1 (uma) porta VGA (DB-15) e 1 (uma) porta HDMI ou, 1 (uma) porta Display Port.

### **TECLADO**

- Padrão ABNT ou ABNT2;

### **MONITOR**

- Com tamanho máximo de tela entre 13” a 14.1” (área visível);
- Colorido;
- Com tecnologia de Led e resolução mínima 1366x768;

### **ACESSÓRIOS QUE DEVEM ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO MICROCOMPUTADOR**

- Carregador de energia 110V a 220V;
- Manuais, CD com drivers, teclado e mouse;
- Bolsa e/ou mochila com compartimento para transporte do Notebook;

### **SOFTWARE**

- Sistema Operacional Microsoft Windows 7 Professional 64bits, versão OEM, no idioma português do Brasil, pré-instalado com garantia;
- Mídia de recuperação ou partição de recuperação: Fornecimento de mídias ou partição de recuperação integral dos softwares pré-instalados, tais como sistema operacional, drivers de dispositivos e aplicativos, conforme Imagem montada pela Contratante, acompanhada das respectivas licenças de uso dos softwares não adquiridos juntamente com o equipamento, quando for necessário;
- Drivers: Disponibilidade dos drivers utilizados na configuração da máquina para download no site do fabricante, com acesso irrestrito.

#### **3.1.6. LOTE 6 – MONITOR DE VÍDEO – MÍNIMO 22”**

### **CARACTERÍSTICAS**

- Tela de LCD ou LED de no mínimo 22”
- Brilho igual ou superior a 250 cd/m<sup>2</sup>
- Tempo de resposta igual ou inferior a 5 (cinco) ms
- Contraste igual ou superior a 1000:1;



- Tela tipo anti-reflexo com suporte à resolução de no mínimo 1680 X 1050, 16 milhões de cores e pixel pitch mínimo de 0,282mm;
- Fonte de alimentação automática 110/220 VAC
- Entrada de vídeo do tipo D-sub 15 pinos (VGA), DisplayPort e HDMI
- Ângulo de visão horizontal de no mínimo 160 graus;
- Ângulo de visão vertical de no mínimo 160 graus;
- Do mesmo fabricante do micro.
- Consumo máximo de 37W em operação;
- Certificação EPEAT Gold;

### 3.1.7. LOTE 7 – MÓDULO ISOLADOR ESTABILIZADO 500VA

- Potencia Nominal 500va/500watts;
- Seleção automática da entrada de tensão (entrada 115/127/220V com seleção automática e saída 115V)
- Tensão Saída 115V;
- Possuir no mínimo 5 tomadas de saída incorporadas ao gabinete - padrão NBR 14136
- Tempo de resposta  $\leq$  6 semiciclos;
- Minidisjuntor rearmável;
- Gabinete em plástico anti-chamas, protegido contra corrosão e passagem de corrente;
- Proteção contra sobrecarga;
- Proteção contra surtos de tensão;
- Proteção contra subtensão e sobretensão;
- Proteção contra sobreaquecimento;
- Microprocessado;
- Possuir Transformador isolador;
- Grau de proteção Classe II;
- Filtro de linha;
- Possuir leds indicadores de status da rede elétrica;
- Possuir cooler para manter a temperatura interna baixa, aumentando a vida útil dos componentes;
- Possuir cabo de força;
- Possuir Certificação INMETRO;
- Atender a norma NBR 14.373:2006;
- Garantia mínima de 3 anos (36 meses) do fabricante, comprovada através da Declaração do Fabricante
- Deverá ser fornecido obrigatoriamente adaptador de tomada do padrão novo para o padrão antigo seguindo a NBR 14.373:2006.

### 3.1.8. LOTE 8 – ESTABILIZADOR DE 1KVA – 1000W

- Potência Nominal 1000W;
- Seleção automática da entrada de tensão (entrada 115/127/220V com seleção automática e saída 115V)
- Tensão Saída 115V;
- Possuir no mínimo 6 tomadas de saída incorporadas ao gabinete - padrão NBR 14136
- Faixa de Tensão de entrada : 89, 1- 140,9 para 115V e 176-264 para 220V
- Variação admissível na saída: +-6%;
- Microprocessado ;



- Compatível com microcomputador ou impressora laser;
- Proteção contra surtos de tensão ;
- Filtro de linha interno;
- Gabinete em plástico anti-chamas, protegido contra corrosão e passagem de corrente;
- Proteção contra sobrecarga por desligamento na saída;
- Proteção contra sobreaquecimento com desligamento e rearme automático;
- Rendimento >92%;
- Possuir leds indicadores de status da rede elétrica;
- Proteção fax/modem;
- Possuir Certificação INMETRO;
- Atender a norma NBR 14.373:2006;
- Garantia mínima de 3 anos (36 meses) do fabricante, comprovada através da Declaração do Fabricante
- Deverá ser fornecido obrigatoriamente adaptador de tomada do padrão novo para o padrão antigo seguindo a NBR 14.373:2006.

### 3.1.9. LOTE 9 – MICROSOFT OFFICE STANDARD 2013

- Licença perpétua de uso de suíte de escritório Microsoft Office 2013 Standard ou mais recente, compatível com arquitetura de hardware 32 bits e 64 bits. A versão Standard inclui os programas MS Word, MS Excel, MS Power Point e MS Outlook, o software deve ser em português do Brasil, licenciado através do programa de licenciamento por volume da Microsoft, sem contratação de Software Assurance.
- As licenças devem ser plenas em suas funcionalidades, sem restrições de uso, admitidas somente na versão "Standard", vedadas as versões "Premium", "Test Professional", "Express", escolares, acadêmicas, experimentais, ou quaisquer outras com alguma limitação de uso.
- Forma de licenciamento: Licenciamento por Volume
- Programa de Licenciamento: Microsoft Select
- Tipo de Organização: Governo
- Categoria: D
- Produto: Microsoft Office Standart 2013 sem Software Assurance.

## 4. DEFINIÇÕES TÉCNICAS (PARA TODOS OS ITENS)

### 4.1. Requisitos Obrigatórios Gerais

- 4.1.1. A proponente deverá estar apta a fornecer todos os itens, sob pena de desclassificação;
- 4.1.2. Todos os componentes utilizados no microcomputador e seus periféricos devem ser novos, sem uso e em perfeito funcionamento.
- 4.1.3. Todos os componentes ofertados, entre hardware e software, deverão ser compatíveis entre si, sem apresentar conflitos. Todas as partes e peças necessárias para operacionalização do conjunto deverão ser fornecidas pela proponente.
- 4.1.4. Todas as partes, peças, conversores, cabos e softwares necessários para operacionalização da solução deverão ser fornecidos pela licitante vencedora, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Fortaleza.
- 4.1.5. Todas as características mencionadas devem ser comprovadas através de documentação do fabricante e/ou declaração.



- 4.1.6. A embalagem dos equipamentos deverá ser do próprio fabricante, lacrada, com informações do tipo de equipamento, número do lote, número de série, número e data da nota fiscal e demais informações exigidas na legislação em vigor, de forma destacada na parte externa, bem como deverá estar acondicionado na embalagem original, devendo garantir proteção durante o transporte e a estocagem.
- 4.1.7. O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, não podendo estar fora de linha de produção do fabricante na data da realização da licitação, bem como na data de assinatura do contrato junto à entidade contratante, especialmente quanto a:
- Chipsets pontes norte/sul, se existentes;
  - Disco rígido;
  - Memória RAM;
  - Placa de vídeo ou chipset integrado;
  - Processador;
  - Monitor de vídeo.
- 4.1.8. Deve ser apresentada por meio de carta do fabricante do microcomputador comprovando que a empresa é revenda autorizada.
- 4.1.9. Deverá ser apresentado certificado em que o equipamento é homologado para DMI 2.0 do consorcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão “DMI” de gerenciamento. O certificado será conferido através de acesso à pagina <http://www.dmtf.org/about/list/>, onde o equipamento deverá estar listado.
- 4.1.10. Deverá ser apresentado certificado em que fabricante do equipamento é membro do consórcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão “DMI” de gerenciamento. O certificado será conferido através de acesso à pagina <http://www.dmtf.org/about/list/> onde o fabricante deverá pertencer a qualquer uma das categorias.

## **4.2. Garantia e Suporte**

- 4.2.1. A garantia deverá ser fornecida pelo fabricante do equipamento ou através de sua rede de assistência técnica autorizada. O fabricante deverá indicar a(s) assistência(s) técnica(s) autorizada(s).
- 4.2.2. A garantia exigida deverá ser de 36 meses on-site para todos os produtos incluindo hardware e software, contada a partir da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO dos equipamentos entregues.
- 4.2.3. Os chamados deverão ser abertos diretamente com o CONTRATADO e gerenciados pelo mesmo, através de número telefônico 0800 ou equivalente à ligação gratuita, e-mail ou permitir a abertura de chamados via sistema específico na internet, fornecendo neste momento o número, data e hora de abertura do chamado;
- 4.2.4. A garantia técnica deverá abranger a manutenção corretiva dos equipamentos com a cobertura de todo e qualquer defeito apresentado, inclusive substituição de peças, partes, mídias, componentes e acessórios, ou equipamento como um todo, sem apresentar qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Fortaleza;
- 4.2.5. Durante o período de garantia, deverão ser disponibilizadas as novas versões de softwares/firmwares desenvolvidas para os equipamentos adquiridos;
- 4.2.6. O atendimento de hardware deverá ser realizado nos locais onde os equipamentos estiverem instalados na cidade de Fortaleza/CE na ocasião da abertura do chamado técnico (on-site);
- 4.2.7. O atendimento de hardware deverá ser realizado nos locais onde os equipamentos estiverem instalados na cidade de Fortaleza/CE na ocasião da abertura do chamado técnico (on-site);

- 4.2.8. O serviço será executado de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00.
- 4.2.9. O tempo máximo de solução de problemas, após o acionamento da garantia, deve ser de até 05 (cinco) dias úteis para região metropolitana de Fortaleza.
- 4.2.10. Em caso de descumprimento do tempo de solução a CONTRATADA deverá colocar um equipamento de backup de igual ou superior configuração no local do equipamento defeituoso deixando o mesmo operacional para o usuário. O Licitante deve apresentar Declaração de Solidariedade do Fabricante constando que o mesmo está apto a comercializar os produtos objeto do Edital.
- 4.2.11. Na conclusão de cada chamado técnico, deve ser apresentado à Prefeitura Municipal de Fortaleza um relatório de atendimento técnico (RAT), em papel timbrado, com numeração única para cada atendimento, constando o número de série do equipamento, data e hora de abertura e de conclusão do chamado, descrevendo os problemas e defeitos apresentados, bem como os procedimentos efetuados para a efetivação do reparo, em letra legível e com identificação do técnico que efetuou o reparo.

#### **4.3. Procedimentos de Medição e Desempenho**

- 4.3.1. Para aferição da medida de desempenho determinada dos equipamentos microcomputadores e notebooks, deverá ser utilizado equipamento idêntico ao indicado na proposta, com todos os componentes e as mesmas características.
- 4.3.2. Não serão admitidas configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora das condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como alterações de clock, características de disco ou memória.
- 4.3.3. Deverá ser utilizada a configuração padrão de fábrica de BIOS, sendo permitida apenas a alteração na parte de utilização de memória de vídeo, para a memória de vídeo exigida no edital.
- 4.3.4. Deverá ser seguido o seguinte procedimento:
- Formatar o disco rígido com uma única partição NTFS, ocupando o espaço máximo disponível.
  - Instalar o Microsoft Windows 7 Professional 32 bits, com Service Pack 1, na versão para português (Brasil).
  - Instalar os drivers mais atuais fornecidos pelo fabricante para todos os dispositivos de hardware: chipset, vídeo, som, rede, etc.
  - Verificar se todos os dispositivos estão corretamente instalados no gerenciador de dispositivos e se não há nenhum dispositivo desconhecido.
  - Configurar o monitor para resolução da tela em 1280x1024 ou 1440x900 pixels com 32 bits (true color).
  - Instalar o Bapco Sysmark 2007 Preview com patch 5, seguido da Auto Configuration Tool versão 2.4.1, que pode ser obtida em <http://www.bapco.com/support/index.php>.
  - Executar como administrador o arquivo de lote BAPCo-AutoConfig.bat e selecionar as opções S (Sysmark 2007) e 3 (Best Possible Scores).
  - Selecionar R (Reboot) para reiniciar o sistema operacional.
  - Desfragmentar o disco rígido e reiniciar o equipamento.
  - Executar o Sysmark 2007 no modo Official Run com 3 (três) iterações com a opção "Perform Conditioning Run" desabilitada.
- 4.3.5. O quesito Preview Rating indicará o índice de desempenho a que se refere as Especificações Técnicas deste Termo de Referência. O resultado gerado pelo software deverá ser impresso e entregue anexado à proposta comercial.

#### **4.4. Procedimentos Preliminares**





- 4.4.1. Formatar o disco rígido com uma única partição NTFS, ocupando o espaço máximo disponível.
- 4.4.2. Instalar o Microsoft Windows 7 Professional 32 bits, com Service Pack 1, na versão para português (Brasil).
- 4.4.3. Desativar o firewall do Windows 7, assim como as notificações do firewall desativado.
- 4.4.4. Ativar a execução de conteúdo ativo nas propriedades do Microsoft Internet Explorer.
- 4.4.5. Instalar os drivers fornecidos pelo fabricante para todos os dispositivos de hardware, como chipset, vídeo, som e rede.
- 4.4.6. Desabilitar as atualizações automáticas do Windows Update.
- 4.4.7. Verificar se todos os dispositivos estão corretamente instalados no gerenciador de dispositivos.
- 4.4.8. A resolução da tela deve estar configurado com 1024x768 pixels, com profundidade de cores em 32bits e 75 Hertz de frequência de atualização de tela.
- 4.4.9. Alterar memória virtual para o dobro da memória física (Ex: memória física de 512 Megabytes ≥ virtual de 1024 Megabytes).
- 4.4.10. Fazer as seguintes alterações em Opções Regionais e de Idiomas do painel de controle: Guia Opções Regionais - Padrões e Formatação = Inglês (Estados Unidos); Guia Idiomas - Serviços de Texto e Idiomas de Entrada – Detalhes - Serviços Instalados = instalar Inglês (Estados Unidos), teclado Estados Unidos (Internacional) e remover Português (Brasil).
- 4.4.11. Desabilitar proteção de tela.
- 4.4.12. Alterar em opções de energia opções para “nunca” desligar.
- 4.4.13. Desconectar cabo de rede e reiniciar o equipamento.

#### **4.5. Procedimentos de Instalação do Indicador Sysmark**

- 4.5.1. Instalar o SYSmark 2007 e o SYSmark 2007 Patch5.
- 4.5.2. Desfragmentar o disco rígido e reiniciar o micro.
- 4.5.3. Executar o SYSmark 2007 no modo Official Run com três iterações.
- 4.5.4. O resultado gerado pelo software deverá ser impresso e entregue anexado à proposta.
- 4.5.5. Índice a ser considerado é o Sysmark Overall e será calculado a partir da média aritmética dos três valores gerados, desprezando-se a parte fracionária.
- 4.5.6. Este resultado deverá ser maior ou igual ao apontado na especificação técnica.

#### **4.6. Das amostras:**

- 4.6.1. Com o objetivo de avaliar o equipamento apresentado, poderá ser solicitado amostra dos produtos ofertados. As amostras deverão ser entregues no prazo de 72 (setenta e duas) horas contados a partir da solicitação, na sede da SEPOG localizada no endereço: Av. Desembargador Moreira, 2875 – Dionísio Torres, Fortaleza/CE, nos horários de 8:00 às 12:00 h e de 13:00 às 17:00 h. Caso não cumpra esse prazo a licitante será desclassificada.
- 4.6.2. Ao final da avaliação, o(s) equipamento(s) será(ão) devolvido(s) à licitante.

#### **5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA (PARA TODOS OS ITENS)**

- 5.1.1. Os equipamentos deverão ser entregues em no máximo 30 (trinta) dias após emissão da nota de empenho da PMF;
- 5.1.2. Os equipamentos deverão ser entregues no Município de Fortaleza, em local posteriormente informado pela CONTRATANTE, tudo rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e no edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação



ou indenização por parte da inadimplente;

- 5.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 5.1.4. Quanto ao recebimento:
- PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.
  - DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.
- 5.1.5. A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega e a conferência deste com as especificações contidas na proposta de preços e no edital. Caso o serviço esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo;
- 5.1.6. A documentação técnica (impressa ou em CD), incluindo manuais de configuração, CDs, DVDs devem ser entregues na ocasião da entrega dos equipamentos.

## **6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pelas fontes de recursos abaixo discriminadas:

Projeto Atividade: 04.126.0013.1005.0001, Elemento de Despesa: 44.90.52, Fonte de Recurso: 3.100, do orçamento da Secretaria Municipal de Finanças, através do PNAFM.

Projeto Atividade: 04.126.0013.1005.0001, Elemento de Despesa: 44.90.52, Fonte de Recurso: 3.146, do orçamento da Secretaria Municipal de Finanças, através do PNAFM.

## **7. DO PAGAMENTO**

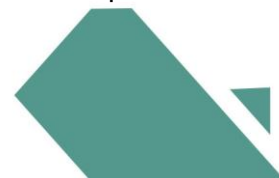
7.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do Programa Nacional de Apoio a Gestão Administrativa e Fiscal nos Municípios Brasileiros – PNAFM e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco do Brasil.

7.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

7.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

7.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:



7.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

7.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório competente. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

## **8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.
- c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento), em caso de reincidência.
- d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante, inclusive o cancelamento do registro de preço.

8.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2(dois) anos;

8.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

8.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 8.1.3.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

9.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



9.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser argüido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

9.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

9.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação.

9.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

9.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento.

10.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

10.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

## **11. DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um gestor especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

## **13. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



13.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação, sendo vedada a sua prorrogação.

#### **14. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. Caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 12.255/2007, publicado no DOM de 25/09/2007.

#### **15. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

15.1. Os prazos de vigência e de execução contratual serão definidos pelo órgão participante do SRP (Sistema de Registro de Preços).

15.2. Os prazos de vigência e de execução dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013.

#### **16. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA**

ANEXO A - RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS/ENTIDADES PARTICIPANTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E SEUS QUANTITATIVOS.

#### **ANEXO A – RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS/ENTIDADES PARTICIPANTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E SEUS QUANTITATIVOS**

LOTE	ÓRGÃO	QUANTIDADE	ENDEREÇO
1	SEPOG	50	Avenida Desembargador Moreira, 2875, Dionísio Torres, CEP 60.170-002.
2		783	
3		40	
4		440	
5		216	
6		100	
7		265	
8		242	
9		900	



EDITAL Nº. 659  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 080/2013 – COMPRA  
REGISTRO DE PREÇO  
PROCESSO ADM. Nº. 2805093119824/2013

FL. | 49

## ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

À  
Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza

Ref.: Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_

A proposta de preços encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

### 1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:
- Banco do Brasil -(exclusivamente), agência e nº da conta corrente:

### 2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados da data de sua emissão.
- O objeto contratual terá garantia de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_.

### 3. Formação do Preço

LOTE ____					
LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR GLOBAL Valor por extenso (_____)					

Local e data  
Assinatura do representante legal  
(Nome e cargo)



EDITAL Nº. 659  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 080/2013 – COMPRA  
REGISTRO DE PREÇO  
PROCESSO ADM. Nº. 2805093119824/2013

FL. | 50

**ANEXO III – QUANTITATIVO MÁXIMO PARA ADESÃO AO SRP POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

<b>Lotes</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade para adesão ao SRP para órgãos não participantes</b>
1	Microcomputador Desktop Básico tipo 1 – Free-Dos	250
2	Microcomputador Desktop Básico tipo 2 – Windows 7 Professional 64bits OEM	3915
3	Microcomputador Desktop Avançado tipo 1 – Windows 7 Professional 64bits OEM	200
4	Microcomputador Desktop avançado tipo 2 – Windows 7 Professional 64bits OEM	2200
5	Microcomputador Laptop - Windows 7 Professional OEM	1080
6	Monitor de vídeo – mínimo 22”	500
7	Módulo Isolador Estabilizado 500VA	1325
8	Estabilizador de 1KVA – 1000W	1210
9	Microsoft Office Standart 2013	4500



EDITAL Nº. 659  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 080/2013 – COMPRA  
REGISTRO DE PREÇO  
PROCESSO ADM. Nº. 2805093119824/2013

FL. | 51

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR**

MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data  
Assinatura do representante legal  
(Nome e cargo)



## **ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_ /20\_\_\_\_  
Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_  
Processo nº. 2805093119824/2013

Aos \_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, na sede da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município em \_\_/\_\_/20\_\_, às fls \_\_\_\_, do Processo nº. 2805093119824/2013, que vai assinada pelo titular do gestor/participante do Registro de Preços, pela Presidente da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. No Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_
- II. Nos termos do Decreto Municipal nº 12.255, de 06/09/2007, publicado D.O.M de 25/09/2007 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado D.O.U. de 24/01/2013.
- III. Na Lei Federal n.º 8.666, de 21/6/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de informática para atender a modernização do parque de estações de trabalho da Prefeitura Municipal de Fortaleza, conforme especificações e quantitativos previstos no anexo I - Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a proposta de preço apresentada pelo fornecedor classificado em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº. 2805093119824/2013.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência em igualdade de condições.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação, sendo vedada sua prorrogação.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 12.255/2007, publicado no D.O.M de 25/09/2007.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

Subcláusula Primeira – O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda- Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 12.255/07.

Subcláusula Primeira - Competirá ao órgão gestor do Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no art. 5º, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

Subcláusula Segunda - Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 14, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) atender os pedidos efetuados pelo órgão participante do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- b) fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços.
- c) responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).
- d) cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

Subcláusula Quarta - Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.





### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

### CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 27, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

### CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 27 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

As aquisições dos bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessado e o fornecedor.

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelo órgão participante, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e nesta Ata.

Subcláusula Segunda - Neste caso, o órgão gestor/participante convocará sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Os equipamentos deverão ser entregues em no máximo 30 (trinta) dias após emissão da nota de empenho da PMF;

Subcláusula Primeira: Os equipamentos deverão ser entregues no Município de Fortaleza, em local posteriormente informado pela CONTRATANTE, tudo rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e no edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente;

Subcláusula Segunda: Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

Subcláusula Terceira: Quanto ao recebimento:

- a) PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.
- b) DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas



foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

Subcláusula Quarta: A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega e a conferência deste com as especificações contidas na proposta de preços e no edital. Caso o serviço esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo;

Subcláusula Quinta: A documentação técnica (impressa ou em CD), incluindo manuais de configuração, CDs, DVDs devem ser entregues na ocasião da entrega dos equipamentos.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do Programa Nacional de Apoio a Gestão Administrativa e Fiscal nos Municípios Brasileiros - PNAFM e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco do Brasil.

Subcláusula Primeira – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subcláusula Segunda – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Terceira – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_.

Subcláusula Quarta – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

a) Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

Subcláusula Quinta – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira - O fornecedor que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14 do Decreto Municipal nº 11251/2002, bem como, outras condutas estabelecidas na forma da lei, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

a) Advertência

b) Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.

b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.



- c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento), em caso de reincidência.
- d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante, inclusive o cancelamento do registro de preço.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2(dois) anos;
- d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra c desta Subcláusula.

Subcláusula Segunda – O fornecedor recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

Subcláusula Terceira – Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro do município de Fortaleza do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Órgão Gestor/Participante	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura

Detentores do Reg. de Preços	Nome do Representante	Cargo	CPF	RG	Assinatura



**EDITAL Nº. 659  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 080/2013 – COMPRA  
REGISTRO DE PREÇO  
PROCESSO ADM. Nº. 2805093119824/2013**

FL. | 57

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_ /20\_\_ - MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre A Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ .

ITEM	CÓD ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	FORNECEDORES	QUANTIDADE	PREÇO REGISTRADO



### ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº \_\_\_\_\_ / 2013  
Processo nº 2805093119824/2013

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A \_\_\_\_\_  
E (O) A \_\_\_\_\_, ABAIXO  
QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A (O) \_\_\_\_\_ situada(o) na \_\_\_\_\_, inscrita(o) no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo \_\_\_\_\_, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada(o) em Fortaleza-CE, na \_\_\_\_\_, e a \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Fone: \_\_\_\_\_, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo \_\_\_\_\_, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na \_\_\_\_\_, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO:

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico \_\_\_\_\_, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA:

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO:

3.1. Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de informática para atender a modernização do parque de estações de trabalho da Prefeitura Municipal de Fortaleza, conforme especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência deste edital e na proposta da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO





4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma parcelada, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.

5.2. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais serão reajustados utilizando a variação do índice econômico do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, exclusivamente no Banco do Brasil.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº. \_\_\_\_\_.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pelas fontes de recursos abaixo discriminadas:

Projeto Atividade: 04.126.0013.1005.0001, Elemento de Despesa: 44.90.52, Fonte de Recurso: 3.100, do orçamento da Secretaria Municipal de Finanças, através do PNAFM.

Projeto Atividade: 04.126.0013.1005.0001, Elemento de Despesa: 44.90.52, Fonte de Recurso: 3.146, do orçamento da Secretaria Municipal de Finanças, através do PNAFM.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência deste contrato é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ meses, contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.



8.2. O prazo de execução do objeto deste contrato é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.3. Os prazos de vigência e de execução deste contrato, poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. A garantia prestada, de acordo com o estipulado no edital, será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 21.19.1 do edital.

#### CLAÚSULA DÉCIMA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

10.1.1. Os equipamentos deverão ser entregues em no máximo 30 (trinta) dias após emissão da nota de empenho da PMF;

10.1.2. Os equipamentos deverão ser entregues no Município de Fortaleza, em local posteriormente informado pela CONTRATANTE, tudo rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e no edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente;

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. Quanto ao recebimento:

- c) PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.
- d) DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.1.5. A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega e a conferência deste com as especificações contidas na proposta de preços e no edital. Caso o serviço esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo;

10.1.6. A documentação técnica (impressa ou em CD), incluindo manuais de configuração, CDs, DVDs devem ser entregues na ocasião da entrega dos equipamentos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.



11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução deste contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento.

12.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1. Advertência

14.1.2. Multas, estipuladas na forma a seguir:



- a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.
- c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento), em caso de reincidência.
- d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE, inclusive o cancelamento do registro de preço.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Fortaleza por prazo não superior a 2(dois) anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza - CL, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra e do item 14.1.2.

14.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1. Fica eleito o foro do município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.



**EDITAL Nº. 659  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 080/2013 – COMPRA  
REGISTRO DE PREÇO  
PROCESSO ADM. Nº. 2805093119824/2013**

FL. | **63**

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

**(nome do representante)**

**(nome do representante)**

CONTRATANTE

CONTRATADO (A)

Testemunhas:

(nome da testemunha 1)

(nome da testemunha 2)

RG:

RG:

CPF:

CPF:

Visto:

(Nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE)





EDITAL Nº. 659  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 080/2013 – COMPRA  
REGISTRO DE PREÇO  
PROCESSO ADM. Nº. 2805093119824/2013

FL. | 64

## ANEXO VII

### OS PAÍSES MEMBROS DO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO SÃO:

Alemanha	Guiana
Argentina	Haiti
Áustria	Honduras
Bahamas	Israel
Barbados	Itália
Bélgica	Jamaica
Belize	Japão
Bolívia	México
Brasil	Nicarágua
Canadá	Noruega
Chile	
China	
Coreia	Países Baixos
Colômbia	Panamá
Costa Rica	Paraguai
Croácia	Peru
Dinamarca	Portugal
El Salvador	Reino Unido
Equador	República Dominicana
Eslovênia	Suécia
Espanha	Suíça
Estados Unidos	Suriname
Finlândia	Trinidad e Tobago
França	Uruguai
Guatemala	Venezuela

